Segunda-feira, 27 de Maio de 1996

INCM
C. D.

Número 123/96

III
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania 9171
Autarquias 9174
Rectificações 9178

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania 9180
Tribunais 9181
Autarquias 9182

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Leiria 9195
Porto 9195
Setúbal 9212
Viana do Castelo 9213

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Anúncio

Concurso público n.º 2/DAT/96

1 — Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Bragança, Rua de D. Afonso V, 5300 Bragança (telefone: 073-331414; telefax: 073-27552).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — Carrazeda de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães, distrito de Bragança.

b) Designação da empreitada — Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães.

Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra — construção do edifício do Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães, incluindo construção civil, betão armado, redes de águas e esgotos, instalação eléctrica, instalações mecânicas e instalações de segurança.

Preço base do concurso — 98 305 432$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 365 dias.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos todos os dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, no serviço e morada indicados no n.º 1.

Data limite para recepção do pedido de fornecimento dos elementos referidos no n.º 4, alínea *a*) — até cinco dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas.

b) O custo do processo é de 35 000$ mais IVA e o seu fornecimento far-se-á no prazo máximo de três dias após a data de recepção do pedido, contra pagamento em numerário ou cheque.

6 — *a*) As propostas serão apresentadas ou enviadas através dos correios, sob registo e com aviso de recepção, até às 16 horas do 30.º dia útil após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas — serviço e morada indicados no n.º 1.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em português.

7 — *a*) São autorizadas a intervir no acto público do concurso as pessoas credenciadas para esse efeito.

b) O acto público do concurso terá lugar pelas 14 horas e 30 minutos do 1.º dia útil que se seguir ao prazo referido no n.º 6, alínea *a*), no serviço indicado no n.º 1.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5% do preço total da adjudicação.

9 — O tipo de empreitada, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, é por série de preços.

Os pagamentos serão efectuados de acordo com o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, através de autos de medição, e suportados por verbas do orçamento da Administração Regional de Saúde do Norte afectas à Sub-Região de Saúde de Bragança.

10 — A modalidade jurídica de associação de qualquer agrupamento de empresas a quem eventualmente venha a ser adjudicada a empreitada será de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

11 — *a*) Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões):

Da(s) 2.ª, 4.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª e 13.ª subcategoria(s) da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta;

Da(s) 2.ª, 3.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategoria(s) da 4.ª categoria correspondente cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

12 — Prazo de validade das propostas, contado desde a data do acto público do concurso — 66 dias.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, considerando-se, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios de apreciação das propostas:

a) Garantia de boa execução e qualidade técnica;
b) Garantia de capacidade económica e financeira;
c) Preço.

Sub-Região de Saúde de Bragança, 28 de Abril de 1996. — O Coordenador, *(Assinatura ilegível.)* 0-2-95 317

MINISTÉRIO PARA A QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Delegação Regional do Norte

Anúncio de procedimento por negociação, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para adjudicação do serviço de segurança e vigilância.

Concurso n.º AN/026/96

1 — Entidade contratante — Instituto do Emprego e Formação Profissional, Delegação Regional do Norte, Rua do Engenheiro Ezequiel de Campos, 488, 4100 Porto [telefone: (02) 6102896; fax: 6171513].

2 — Categoria do serviço e sua descrição — prestação de serviço de segurança e vigilância das instalações da Delegação Regional do Norte, categoria 74.60.1, subcategoria 74.60.15.

3 — Local da prestação — o serviço a executar terá lugar na Rua do Engenheiro Ezequiel de Campos, 480 e 488, 4100 Porto.

4 — Vigência do contrato — o contrato terá início em 1 de Agosto e terminará em 31 de Dezembro de 1996, podendo ser renovado automaticamente, por períodos de um ano.

5 — Qualificação das candidaturas:

5.1 — Serão admitidas as candidaturas de empresas devidamente qualificadas, com apresentação de alvará, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 276/93, de 10 de Agosto, e indicação dos nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável.

5.2 — Para formalização da candidatura serão ainda exigidos os seguintes documentos:

a) Declaração do seguinte teor: ...[nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser pessoa colectiva, denominação social, sede, nome do(s) titular(es) dos corpos sociais e ou de outras pessoas com poderes para obrigar a entidade perante terceiros, número de pessoa colectiva, números de registo comercial de constituição e das alterações do pacto social], tendo tomado conhecimento das condições do processo n.º AN/26/96, declara(m), sob compromisso de honra, aceitar e não estar abrangido(s) pelos impedimentos a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

b) Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;

c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro;

d) Cópia autenticada da declaração do IRS ou IRC mais recente (mod. 22);

e) Indicação do currículo da empresa, mencionando serviços similares realizados nos últimos três anos;

f) Descrição dos métodos adoptados para garantia da qualidade do serviço da vigilância.

6 — Apresentação das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser dirigidas ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, Delegação Regional do Norte, Rua do Engenheiro Ezequiel de Campos, 488, 4100 Porto;

b) Data limite da apresentação das candidaturas — até às 17 horas do dia 17 de Junho de 1996.

7 — No mínimo, serão convidados a apresentar propostas cinco das candidaturas seleccionadas.

8 — Prestação de caução — para garantia do cumprimento das obrigações assumidas será exigida ao adjudicatário a prestação de caução de 5% do valor anual do serviço, com exclusão do IVA, a qual será prestada no prazo de oito dias após a comunicação da decisão da adjudicação.

9 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 9 de Maio de 1996.

10 — Data de recepção do anúncio pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 9 de Maio de 1996.

Delegação Regional do Norte. — O Director de Serviços, *José Alberto Oliveira.* 6-2-40 761

Anúncio de procedimento por negociação, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para adjudicação do serviço de segurança e vigilância.

Concurso n.º AN/025/96

1 — Entidade contratante — Instituto do Emprego e Formação Profissional, Delegação Regional do Norte, Rua do Engenheiro Ezequiel de Campos, 488, 4100 Porto [telefone: (02) 6102896; fax: 6171513].

2 — Categoria do serviço e sua descrição — prestação de serviço de segurança e vigilância do Palácio do Freixo e antiga Fábrica Harmonia, categoria 74.60.1, subcategoria 74.60.15.

3 — Local da prestação — o serviço a executar terá lugar no Palácio do Freixo e antiga Fábrica Harmonia, sito na Estrada Nacional n.º 108 (Porto-Entre-os-Rios).

4 — Vigência do contrato — o contrato terá início em 1 de Agosto e terminará em 31 de Dezembro de 1996, podendo ser renovado automaticamente, por períodos de um ano.

5 — Qualificação das candidaturas:

5.1 — Serão admitidas as candidaturas de empresas devidamente qualificadas, com apresentação de alvará, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 276/93, de 10 de Agosto, e indicação dos nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável.

5.2 — Para formalização da candidatura serão ainda exigidos os seguintes documentos:

a) Declaração do seguinte teor: ... [denominação social, sede, nome do(s) titular(es) dos corpos sociais e ou de outras pessoas com poderes para obrigar a entidade perante terceiros, número de pessoa colectiva, números de registo comercial de constituição e das alterações do pacto social], tendo tomado conhecimento das condições do processo n.º AN/025/96, declara(m), sob compromisso de honra, aceitar e não estar abrangido(s) pelos impedimentos a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

b) Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;

c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro;

d) Cópia autenticada da declaração do IRS ou IRC mais recente (mod. 22);

e) Indicação do currículo da empresa, mencionando serviços similares realizados nos últimos três anos;

f) Descrição dos métodos adoptados para garantia da qualidade do serviço.

6 — Apresentação das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser dirigidas ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, Delegação Regional do Norte, Rua do Engenheiro Ezequiel de Campos, 488, 4100 Porto;

b) Data limite da apresentação das candidaturas — até às 17 horas do dia 17 de Junho de 1996.

7 — No mínimo, serão convidados a apresentar propostas cinco das candidaturas seleccionadas.

8 — Prestação de caução — para garantia do cumprimento das obrigações assumidas será exigida ao adjudicatário a prestação de caução de 5% do valor anual do serviço, com exclusão do IVA, a qual será prestada no prazo de oito dias após a comunicação da decisão da adjudicação.

9 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 9 de Maio de 1996.

10 — Data de recepção do anúncio pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 9 de Maio de 1996.

Delegação Regional do Norte. — O Director de Serviços, *José Alberto Oliveira.* 6-2-40 762

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Centro Hospitalar do Funchal

Anúncio

Concurso público n.º INCP960026, para aquisição de cefoxitina injectável

1 — Faz-se público que o Centro Hospitalar do Funchal, com sede na Avenida de Luís de Camões, no Funchal (código postal: 9000; telefone: 741111, ext. 388; telefax: 091-742545), põe a concurso a aquisição de cefoxitina injectável para o período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1996.

2 — Os bens e serviços a adquirir estão inscritos na categoria 24.41.5 e descritos como provitaminas, vitaminas e hormonas; heterosidos e alcalóides vegetais e seus derivados; antibióticos, na Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993.

3 — A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Hospital Cruz de Carvalho, na Avenida de Luís de Camões, no Funchal.

4 — Os bens deverão ser entregues, no local indicado, até 15 dias consecutivos após a emissão da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.

5 — Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial. A proposta global respeita a todos os artigos e abrange o total das quantidades previstas. A proposta parcial respeita só a alguns artigos ou só a parte do total das quantidades previstas.

6 — É permitida a apresentação de uma proposta variante bem como das que envolvam alterações das cláusulas 27.ª e 35.ª do caderno de encargos.

7 — Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.

8 — *a*) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida de Luís de Camões, 9000 Funchal, e podem ser consultados no mesmo local.

b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso, mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até 10 dias antes daquela data.

c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de 2500$, com IVA incluído.

9 — As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida de Luís de Camões, 9000 Funchal.

10 — As propostas deverão dar entrada na secretaria da Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal até ao dia 18 de Junho de 1996.

11 — A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal no 1.º dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.

12 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, e por ordem decrescente, os seguintes factores:

1.º Qualidade do produto;
2.º Preço para igual qualidade;
3.º Prazo de entrega/capacidade de resposta das firmas tendo em conta as informações recolhidas de anteriores concursos.

13 — As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de 60 dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.

14 — Ao adjudicatário será exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.

15 — O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias consecutivos a contar da instalação do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia anual no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* no dia 6 de Maio de 1996.

18 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 9 de Maio de 1996.

Centro Hospitalar do Funchal, 6 de Maio de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Filipe Soares Rodrigues*. 0-2-95 298

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente

Direcção Regional de Saneamento Básico

Anúncio

Concurso público para a execução da empreitada de destino final de águas residuais na vila de Santa Cruz — 1.ª fase.

1 — Concurso que se realiza pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (SRESA), Direcção Regional de Saneamento Básico, Repartição de Concursos e Contratos, Avenida de Zarco, 3.º, 9000 Funchal (telefone: 226504; fax: 225112).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — vila de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz.

b) Os trabalhos a realizar constam de:

Construção de uma estação elevatória de águas residuais (EEAR) e obras complementares;
Construção da conduta elevatória com 504 m de comprimento;
Construção de uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) e obras complementares.

c) O preço base do concurso é de 170 000 000$, com exclusão do IVA.

d) O concurso tem por objecto a execução da empreitada acima designada e o fornecimento de uma viatura automóvel.

4 — O prazo de execução é de 365 dias seguidos.

5 — *a*) O processo de concurso encontra-se patente na Repartição de Concursos e Contratos da Secretaria Regional indicada no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas de expediente. Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e elementos complementares no serviço indicado no n.º 1, importando a sua reprodução em 30 000$, pago em numerário ou cheque emitido a favor do tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

b) Os elementos referidos no n.º 5, alínea *a*), podem ser pedidos até ao dia 18 de Junho de 1996.

6 — *a*) As propostas deverão dar entrada na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, Repartição de Concursos e Contratos, na Avenida de Zarco, 3.º, até às 17 horas do dia 24 de Junho de 1996.

b) A proposta deverá ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa. Os outros documentos deverão também ser redigidos em língua portuguesa; porém, quando pela própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — *a*) Só poderão assistir ao acto público do concurso os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.

b) A abertura das propostas terá lugar às 10 horas do dia 25 de Junho de 1996, no serviço indicado no n.º 1.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em agrupamento complementar de empresas, ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas da 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, da 13.ª subcategoria da 2.ª categoria, cumulativamente com os da 8.ª subcategoria da 3.ª categoria, e 5.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 405/93.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua im-

portância, que serão afectados dos seguintes coeficientes de ponderação:

Garantia de boa execução — 40%;
Qualidade técnica — 35%;
Preço — 25%.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 7 de Maio de 1996. — O Chefe de Gabinete, *Luís Manuel dos Santos Costa.* 0-2-95 299

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio

Concurso público

(nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

Local da execução — Largo de 25 de Abril e troço da estrada nacional n.º 5, Alcácer do Sal.

Designação da empreitada — conversão da estrada nacional n.º 5 em via urbana, entre os quilómetros 59+300 e 60+640.

Natureza e extensão dos trabalhos — terraplenagens. drenagens, pavimentação e equipamento de sinalização e segurança (entre os quilómetros 59+300 e 60+640).

Características gerais da obra — a empreitada refere-se à execução de uma rotunda no limite da zona urbana, pavimentação de estrada e passeios laterais, drenagem pluvial, colocação de separador central e sinalização vertical/horizontal.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 60 000 000$.

A empreitada refere-se à totalidade da obra.

O prazo de execução da obra será de 150 dias (incluindo sábados, domingos e feriados), contados a partir da data da respectiva consignação.

O processo do concurso e documentos complementares estão patentes, para consulta, até ao dia e hora do acto público do concurso na Divisão de Obras Municipais, Abegoaria Municipal, 7580 Alcácer do Sal.

Os pedidos de cópias autenticadas do processo do concurso e da documentação deverão ser solicitados no serviço indicado no número anterior, nas horas normais de expediente (das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas), após a publicação deste anúncio no *Diário da República* e até ao 10.º dia anterior ao do fim do prazo para entrega das propostas. Os elementos solicitados serão fornecidos no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data do respectivo pedido escrito.

O processo de concurso será fornecido contra o pagamento prévio da importância de 11 508$ (IVA já incluído à taxa de 17%).

As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 15 horas do 30.º dia útil a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*, na entidade referida no n.º 1.

As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, devidamente instruídos com os documentos referidos no n.º 14 do programa de concurso.

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

Esse acto terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 15 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são as estabelecidas no Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Podem concorrer ao presente concurso os concorrentes que sejam titulares dos alvarás de empreiteiro de obras públicas da 12.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe corresponde ao(s) valor(es) da(s) sua(s) proposta(s).

O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias contados da sua abertura.

Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação, de acordo com o artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, são, por ordem decrescente de importância, os seguintes:

1.º Garantia de boa execução e capacidade técnica e financeira do adjudicatário (0,40);
2.º Prazo de execução (0,32);
3.º Preço (0,28).

Não são admitidas variantes ao projecto.

Paços do Município de Alcácer do Sal, 7 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rogério de Sousa Brito.* 0-1-55 924

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Anúncio

Concurso público para a adjudicação da empreitada de piscina coberta para aprendizagem, incluindo arranjos exteriores.

1 — Faz-se público que se encontra aberto concurso, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, para a execução da empreitada referida em epígrafe, a adjudicar pela Câmara Municipal de Constância.

2 — Designação da empreitada — piscina coberta para aprendizagem, incluindo arranjos exteriores.

3 — *a*) Local de execução — Constância.

b) Natureza, extensão e características gerais da obra — a empreitada refere-se à execução de uma piscina de aprendizagem coberta, incluindo o respectivo funcionamento e arranjos exteriores.

O preço base do concurso é de 94 439 419$, sem IVA.

c) A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos postos a concurso.

4 — Prazo para a execução da obra — o prazo máximo para a execução da obra é de 12 meses.

5 — Local onde pode ser examinado ou pedido o processo do concurso e os documentos complementares:

a) O processo de concurso pode ser consultado na Divisão de Obras da Câmara Municipal de Constância e no Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, durante as horas normais de expediente;
b) O processo de concurso pode ser consultado até ao último dia da data limite da entrega das propostas;
c) Podem ser solicitadas cópias do processo, no Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, até cinco dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, mediante pagamento da quantia de 45 000$, a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
d) Os processos serão fornecidos no prazo máximo de quatro dias úteis após a sua solicitação.

6 — Data limite da entrega das propostas:

a) As propostas serão entregues até às 16 horas do 30.º dia útil posterior à publicação no *Diário da República*;
b) As propostas serão entregues pelos concorrentes na Câmara Municipal de Constância, contra recibo ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção;
c) Quando as propostas, bem como os documentos que as acompanham, não estiverem, pela natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência para todos e quaisquer efeitos sobre os respectivos originais.

7 — Acto público do concurso:

a) O acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Município de Constância e realizar-se-á na primeira reunião que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas (as reuniões são realizadas quinzenalmente, às quartas-feiras, e terão lugar nos dias 3, 17 e 31 de Julho);

b) Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase do concurso;
c) Pessoas admitidas a assistir à abertura das propostas — todas as interessadas e intervir as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.

8 — A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação, a prestar no prazo de seis dias após a data da recepção da comunicação da adjudicação (artigos 102.º e 106.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro).

9 — Tipo de empreitada:

a) A empreitada é por série de preços, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro;
b) Financiamento e pagamento da empreitada — feito por autos mensais.

10 — Forma jurídica de agrupamento — podem concorrer empresas ou grupos de empresas, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade em regime de responsabilidade solidária, observando, no entanto, que uma das empresas deverá ter, obrigatoriamente, alvará da classe correspondente ao valor total da empreitada.

11 — Alvará ou alvarás de empreiteiro de obras públicas exigidos — para ser admitido ao concurso é necessário possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas da 2.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor global da proposta, da 12.ª e 13.ª subcategorias da 2.ª categoria e da 3.ª subcategoria da 4.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.

12 — Prazo de validade da proposta — o período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias a contar da data do acto púbico do concurso, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

13 — Critérios de adjudicação — o critério de adjudicação das propostas será o da proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, pela ordem decrescente da sua importância:

Capacidade técnica e financeira que garanta uma boa execução e qualidade técnica;
Preço;
Prazo.

Paços do Município de Constância, 9 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes.*

0-1-55 898

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Gondomar, com sede na Praça de Manuel Guedes, Gondomar.

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — Rio Tinto.

b) Designação da empreitada — Avenida da Conduta, Rio Tinto — concepção/execução de uma passagem inferior rodoviária sob a linha do Minho, ao quilómetro 3,860.

Características gerais — trata-se da concepção/execução da obra de construção de uma passagem inferior rodoviária sob a linha do Minho, ao quilómetro 3,860, para efeitos de se poder dar continuidade à projectada Avenida da Conduta.

A profundidade aproximada da passagem é de 30 m, tendo em conta o perfil transversal à linha do Minho fornecido pelo Gabinete do Nó Ferroviário do Porto. A largura da passagem inferior é de 16 m e o pé-direito mínimo de 5 m no estrito cumprimento dos condicionamentos do caderno de encargos.

A obra será realizada em betão armado e ou pré-esforçado.

Preço base do concurso — 75 000 000$ (IVA não incluído).

4 — Prazo de execução da obra — 180 dias.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes no Departamento de Obras Municipais desta Câmara Municipal (telefone: 02-4645448), onde podem ser examinados ou adquiridos, em todos os dias úteis e durante as horas normais de expediente, das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas e 30 minutos.

b) O pedido do processo de concurso pode ser feito até às 16 horas do dia 8 de Agosto de 1996.

c) O custo do processo é de 10 000$ (IVA incluído).

6 — *a*) As propostas terão que dar entrada até às 17 horas do dia 30 de Agosto de 1996.

b) Local de apresentação das propostas — Repartição do Expediente Geral da Câmara Municipal.

b) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Gondomar, pelas 15 horas do dia 2 de Setembro de 1996.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

9 — A empreitada é por preço global.

10 — Só serão admitidos concorrentes titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas a que se refere o Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, da 4.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

11 — Prazo de validade da proposta — 66 dias contados a partir do acto público do concurso.

12 — A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa pela Câmara Municipal, ponderados os seguintes critérios de apreciação, apresentados por ordem decrescente da sua importância:

Qualidade do projecto e valor técnico da proposta;
Garantia de boa execução e qualidade técnica;
Preço;
Prazo de execução.

Paços do Município de Gondomar, 6 de Maio de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *José Luís da Silva Oliveira.*

6-1-16 806

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Anúncio

Concurso público para a adjudicação da empreitada de concepção/construção de um conjunto habitacional (45 fogos) na zona habitacional do Cristelo.

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Paredes, Praça de José Guilherme, 4580 Paredes (telefone: 055/782153; fax: 055/782155).

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — Designação da empreitada — concepção/construção de um conjunto habitacional (45 fogos) na zona habitacional do Cristelo.

3.1 — Natureza e extensão dos trabalhos — concepção com elaboração dos projectos de urbanização e infra-estruturas urbanísticas, arquitectura do(s) edifício(s) e todos os projectos de especialidade impostos pela legislação em vigor e construção de um edifício habitacional, em construção tradicional, para um total de 45 fogos.

A construção implica a execução de todas as infra-estruturas urbanísticas exteriores, nomeadamente movimento de terras, arruamentos, redes de abastecimento de água, incluindo furo artesiano de captação, rede de saneamento, incluindo elementos depuradores finais, redes de electricidade, telefones e gás e no que respeita ao(s) edifício(s) — fundações, superstrutura, alvenarias, cobertura, vãos exteriores e interiores, redes de água, esgotos, gás, electricidade, telefones, águas pluviais, equipamento mecânico, revestimentos e acabamentos.

3.2 — Local de execução — zona habitacional de Cristelo, em terrenos anexos à Escola B/24T.

3.3 — O preço base do concurso é de 250 000 000$, excluído o IVA.

4 — Prazo de execução — o prazo de execução da empreitada é de 390 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — Exame do processo — o processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Habitação, Património e Equipamento da Câmara Municipal de Paredes, sita nas oficinas da Câmara Municipal, Perrace Mouriz, todos os dias úteis, no horário normal de expediente.

5.1 — Desde que solicitadas até cinco dias antes de terminado o prazo para entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias do processo de concurso no prazo de três dias, mediante o pagamento de 2196$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

6 — Apresentação das candidaturas — as propostas, devidamente documentadas, deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia útil posterior à data de publicação do presente anúncio no *Diário da República*, na Câmara Municipal de Paredes, contra recibo, ou, quando remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

6.1 — As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem rasuras ou entrelinhas.

7 — Acto público do concurso — o acto do concurso é público, terá lugar na sala de sessões da Câmara Municipal de Paredes e realizar-se-á pelas 14 horas e 30 minutos do 1.º dia útil posterior ao termo do prazo de entrega das propostas, perante a comissão de abertura das propostas.

7.1 — Poderão assistir todas as pessoas interessadas, só podendo intervir as que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

8 — Caução — a caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global. Nos pagamentos e eventuais financiamentos observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 182.º a 197.º do Decreto-Lei n.º 405/93, complementadas pelas disposições do caderno de encargos.

9.1 — Esta empreitada será financiada pelo INH e comparticipada pelo IGAPHE, nas proporções de 50% por cada entidade, nos termos do protocolo estabelecido entre aquelas entidades e a Câmara Municipal de Paredes, na parte respeitante à habitação social.

10 — Alvarás — para ser admitido a concurso é necessário possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas da 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta apresentada.

11 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas será de 66 dias úteis contados da data da sua abertura.

12 — Critérios de adjudicação — as propostas serão apreciadas nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, sendo os critérios de apreciação, aplicados por ordem decrescente de importância, com os factores de valoração indicados, os seguintes:

a) Capacidade técnica e económica do concorrente — factor 5;
b) Tecnologia e processos de construção a utilizar — factor 4;
c) Qualidade do projecto — factor 3;
d) Preço — factor 2;
e) Prazo de execução do projecto e da construção — factor 1.

Paços do Município de Paredes. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Granja da Fonseca.* 0-1-55 904

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Anúncio

Concurso público da empreitada de recuperação da parcela 7, Rua de Cimo de Muro, Porto

1 — Concurso realizado pelo CRUARB/CH — Projecto Municipal para a Renovação Urbana do Centro Histórico do Porto, Câmara Municipal do Porto, Rua da Alfândega, 8, 4000 Porto (telefones: 2006040/2015729; fax: 2005273).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — parcela 7, Rua de Cimo de Muro, Porto.

b) Natureza dos trabalhos — trabalhos respeitantes a todas as artes de recuperação de edifícios.

c) Preço base — 26 000 000$, com exclusão do IVA

4 — O prazo de execução da empreitada é de 450 dias.

5 — *a*) O processo do concurso pode ser obtido e examinado na Rua do Bolhão, 221, 3.º, B (telefone: 324214), 4000 Porto, nas horas de expediente, sendo as cópias solicitadas até ao fim do segundo terço de duração do concurso.

b) O custo do processo do concurso é de 4500$.

6 — *a*) A data limite para a recepção das propostas é de 33 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República.*

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria do CRUARB/CH até às 17 horas do último dia do prazo do concurso.

c) As propostas deverão ser redigidas em português.

7 — *a*) Poderão intervir no acto público as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 15 horas do dia útil seguinte ao termo do prazo de concurso, nas instalações do CRUARB/CH, à Rua da Alfândega, 8, 4000 Porto.

8 — O valor da caução provisória é de 5% do valor da adjudicação.

9 — Empreitada por preço global, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei 405/93, de 10 de Dezembro. Pagamentos até 30 dias de facturas mensais com base na medição do trabalho efectuado.

10 — Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa só entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Só serão admitidas empresas ou grupos de empresas titulares de alvarás da 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e classe correspondente ao valor da proposta..

12 — O concorrente deve manter a sua proposta válida por 66 dias, sem prejuízo do estabelecido no programa do concurso.

13 — O critério no qual se baseará a adjudicação será o da proposta mais vantajosa, a qual implicará a ponderação do conjunto dos seguintes factores: valor técnico, preço e prazo de execução.

Paços do Município do Porto, 20 de Março de 1996. — O Presidente da Câmara, *Fernando Gomes.* 0-1-55 825

Anúncio

Concurso público da empreitada de recuperação de edifícios na Rua das Aldas, 18, Porto

1 — Concurso realizado pelo CRUARB/CH — Projecto Municipal para a Renovação Urbana do Centro Histórico do Porto, Câmara Municipal do Porto, Rua da Alfândega, 8, 4000 Porto (telefones: 2006040/2015729; fax: 2005273).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — Rua das Aldas, 18, Porto.

b) Natureza dos trabalhos — trabalhos respeitantes a todas as artes de recuperação de edifícios.

c) Preço base — 42 000 000$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da empreitada é de 730 dias.

5 — *a*) O processo do concurso pode ser obtido e examinado na Rua do Bolhão, 221, 3.º, B (telefone: 324214), 4000 Porto, nas horas de expediente, sendo as cópias solicitadas até ao fim do segundo terço de duração do concurso.

b) O custo do processo do concurso é de 22 500$.

6 — *a*) A data limite para a recepção das propostas é de 33 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República.*

b) As propostas deverão ser entregues na secretaria do CRUARB/CH até às 17 horas do último dia do prazo do concurso.

c) As propostas deverão ser redigidas em português.

7 — *a*) Poderão intervir no acto público as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 15 horas do dia útil seguinte ao termo do prazo de concurso, nas instalações do CRUARB/CH, à Rua da Alfândega, 8, 4000 Porto.

8 — O valor da caução provisória é de 5% do valor da adjudicação.

9 — Empreitada por preço global, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei 405/93, de 10 de Dezembro. Pagamentos até 30 dias de facturas mensais com base na medição do trabalho efectuado.

10 — Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa só entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Só serão admitidas empresas ou grupos de empresas titulares de alvarás da 2.ª subcategoria da 1.ª categoria e classe correspondente ao valor da proposta.

12 — O concorrente deve manter a sua proposta válida por 66 dias, sem prejuízo do estabelecido no programa do concurso.

13 — O critério no qual se baseará a adjudicação será o da proposta mais vantajosa, a qual implicará a ponderação do conjunto dos seguintes factores: valor técnico, preço e prazo de execução.

Paços do Município do Porto, 20 de Março de 1996. — O Presidente da Câmara, *Fernando Gomes.* 0-1-55 826

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Anúncio

Concurso público para os transportes escolares para o ano lectivo de 1996/1997 — circuitos especiais

José Maria Oliveira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público que, em execução da deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós tomada em reunião realizada a 16 de Abril de 1996, se encontra aberto concurso público até ao dia 17 de Junho do corrente ano.

1 — O concurso é público.

2 — Os transportes escolares ocorrerão na área do concelho de Porto de Mós.

3 — O preço base é de 12 600 000$.

4 — Os transportes escolares efectuar-se-ão no decorrer do ano lectivo de 1996/1997.

5 — O processo de concurso e documentação complementar podem ser pedidos até 15 dias após a publicação oficial deste anúncio, na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Porto de Mós, Praça da República (telefone: 491202; fax: 491464), onde podem ser examinados durante as horas normais de expediente.

6 — As propostas, redigidas em língua portuguesa, deverão ser entregues na mesma Divisão Administrativa, até às 17 horas do dia 17 de Junho de 1996.

7 — Podem assistir ao acto público do concurso, que se realiza no 1.º dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas (18 de Junho), pelas 10 horas, podendo todos os interessados intervier se estiverem devidamente credenciados.

8 — Para concorrer não é exigível a prestação de qualquer caução ou garantia.

9 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade do fornecimento público.

10 — O período durante o qual concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 60 dias a contar da data da sessão de abertura das propostas.

11 — A adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios de apreciação das propostas, por ordem decrescente da sua importância: garantia de boa execução e preço.

12 — O custo do processo será de 1500$.

13 — Data do envio do anúncio para publicação — 19 de Abril de 1996.

14 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 22 de Abril de 1996.

Paços do Município de Porto de Mós, 19 de Abril de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 0-1-55 905

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Anúncio

Concurso público

(nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

1 — O concurso é realizado pela Câmara Municipal de Santo Tirso, Departamento de Obras Municipais e Serviços Urbanos, Praça de 25 de Abril, 4780 Santo Tirso (telefone: 856091; telefax: 856534).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — lugar da Lagoa, Santiago do Bougado, Trofa.

b) Designação da empreitada — Casa da Cultura da Trofa.

c) Características gerais da obra, natureza e extensão dos trabalhos — a empreitada refere-se à recuperação e remodelação de um imóvel já existente, sendo composta essencialmente pelos trabalhos de movimento de terras, demolições, estruturas de betão, paredes de tijolo, revestimentos, carpintarias, obra de serralheiro, cobertura em telha, pinturas, redes de saneamento, abastecimento de água, águas pluviais, incêndios, gás, instalação eléctrica e telefónica e ainda sistema de climatização.

d) Preço base do concurso, excluído o IVA — 81 174 617$.

4 — O prazo de execução da obra é de 545 dias.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos à Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso, nos dias úteis, no horário normal de expediente.

b) Podendo ser pedidas cópias até ao final do 1.º terço do prazo para a apresentação das propostas.

c) As cópias do processo serão fornecidas aos interessados até ao final do 2.º terço do prazo para a apresentação das propostas mediante o prévio pagamento da importância de 40 000$, em cheque visado ou numerário.

6 — *a*) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar do dia seguinte à publicação do presente anúncio no *Diário da República* na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso, ou enviadas, sob registo, através do serviço oficial dos correios (CTT), endereçadas àquela Divisão.

b) As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos, na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso.

8 — Para admissão ao concurso não são exigidas quaisquer cauções nem garantias pecuniárias; a caução para garantir o contrato será de 5% da adjudicação.

9 — *a*) A empreitada é por preço global.

b) Nos pagamentos e eventuais financiamentos observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 182.º a 189.º e 192.º a 197.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, complementadas pelas disposições do caderno de encargos que a eles digam respeito.

10 — Modalidade de associação de empresas — consórcio.

11 — Para ser admitido ao concurso é necessário possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas e autorizações com as seguintes características: 2.ª subcategoria da 1.ª categoria.

12 — O prazo de validade da proposta será de 66 dias contados da sua abertura.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação, por ordem decrescente da sua importância:

Capacidade técnica e económica do concorrente;
Experiência em obras similares;
Preços;
Prazo de execução.

Paços do Município de Santo Tirso, 17 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto.* 0-1-55 910

Anúncio

Concurso público

(nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro)

1 — O concurso é realizado pela Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça de 25 de Abril, 4780 Santo Tirso (telefone: 856091; telefax: 856534).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — *a*) Local de execução — freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso.

b) Designação da empreitada — rectificação e pavimentação do caminho municipal n.º 1114, na freguesia de Roriz.

c) Características gerais, natureza e extensão dos trabalhos:

Movimentação de terras para rectificação dos perfis transversais e longitudinal;
Construção de muros de suporte em betão ciclópico e de vedação em alvenaria de blocos de cimento revestidos;
Execução de drenagens de águas pluviais com a aplicação de tubagens de betão vibrado e caixas de recepção;
Pavimentação a cubos de granito de 2.ª escolha.

d) Preço base do concurso, excluído o IVA — 20 450 000$.

4 — O prazo de execução da obra é de 210 dias.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos à Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso, nos dias úteis, no horário normal de expediente.

b) Podendo ser pedidas cópias até ao final do 1.º terço do prazo para a apresentação das propostas.

c) As cópias do processo serão fornecidas aos interessados até ao final do 2.º terço do prazo para a apresentação das propostas mediante o prévio pagamento da importância de 10 000$, em cheque visado ou numerário.

6 — *a*) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar do dia seguinte à publicação do presente anúncio no *Diário da República* na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso, ou enviadas, sob registo, através do serviço oficial dos correios (CTT), endereçadas àquela Divisão.

b) As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

7 — *a*) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos, na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Santo Tirso.

8 — Para admissão ao concurso não são exigidas quaisquer cauções nem garantias pecuniárias; a caução para garantir o contrato será de 5% da adjudicação.

9 — *a*) A empreitada é por série de preços.

b) Nos pagamentos e eventuais financiamentos observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 182.º a 189.º e 192.º a 197.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, complementadas pelas disposições do caderno de encargos que a eles digam respeito.

10 — Modalidade de associação de empresas — consórcio.

11 — Para ser admitido ao concurso é necessário possuir o alvará de empreiteiro de obras públicas e autorizações com as seguintes características: 2.ª ou 12.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

12 — O prazo de validade da proposta será de 66 dias contados da sua abertura.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação, por ordem decrescente da sua importância:

Capacidade técnica e económica do concorrente;
Experiência em obras similares;
Preços;
Prazo de execução.

Paços do Município de Santo Tirso, 10 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto.* 0-1-55 911

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Anúncio

Concurso público

(artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março)

1 — Câmara Municipal de Viseu, Departamento de Administração e Finanças, Secção de Aquisição, Praça da República, 3510 Viseu (telefones: 032-423501/2/3; fax: 032-425757).

2 — Concurso para fornecimento contínuo de inertes, durante o corrente ano, em conformidade com o programa de concurso e caderno de encargos.

3 — Local da entrega dos bens — armazéns municipais, sitos em Paradinha, Viseu, ou em qualquer outro ponto dentro da área do município, com entregas faseadas e por requisição.

4 — Prazo de fornecimento — fornecimento contínuo, desde a data de assinatura do contrato de adjudicação até final do corrente ano.

5 — Qualificação dos concorrentes — poderão apresentar propostas todas as empresas que estejam devidamente habilitadas a exercer a actividade, em condições exigidas por lei.

6 — *(Não se aplica.)*

7 — As propostas dos concorrentes não podem referir-se apenas a parte dos serviços ou bens postos a concurso.

8 — Não são permitidas variantes ou condições divergentes das enunciadas.

9 — Os concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos: os exigidos no programa de concurso e caderno de encargos.

10 — Forma jurídica que deve revestir o grupo de participantes — podem apresentar-se a concurso empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — O programa de concurso e caderno de encargos podem ser pedidos à Câmara Municipal de Viseu, Secção de Aquisição, Praça da República, 3510 Viseu.

12 — As propostas devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Viseu, Secção de Aquisição, Praça da República, 3510 Viseu.

13 — Data limite de apresentação de propostas — 2 de Julho de 1996.

14 — As propostas serão abertas pelas 10 horas do dia 3 de Julho de 1996, na sala dos vereadores desta Câmara Municipal, sendo autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes legais, devidamente credenciados.

15 — Os critérios de adjudicação são — o critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo tidos em conta, por ordem decrescente, os seguintes factores: qualidade, preço, tendo em conta os descontos ou bónus apresentados, condições de pagamento e prazo de entrega.

16 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias contados da data do acto público do concurso.

17 — Para ser admitido a concurso não é obrigatório constituir caução.

18 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 8 de Maio de 1996.

19 — O anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 10 de Maio de 1996.

Paços do Município de Viseu, 7 de Maio de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *(Assinatura ilegível.)* 0-1-55 919

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso rectificativo

Concurso público para o arranjo envolvente da zona desportiva de Matosinhos

Avisam-se os interessados de que o anúncio n.º 139/96, referente ao concurso em título, publicado no *Diário da Repú-*

blica, 3.ª série, n.º 92, de 18 de Abril, sofreu as seguintes alterações:

6 — *a*) As propostas terão de dar entrada nos serviços até às 12 horas do dia 7 de Junho de 1996.
7 — *a*) O acto público do concurso terá lugar pelas 15 horas do dia 11 de Junho de 1996, na sala das reuniões da Câmara Municipal de Matosinhos.

Paços do Município de Matosinhos, 26 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Narciso Miranda*. 0-1-55 902

Aviso rectificativo

Concurso público para obras de conservação e melhoramentos em edifícios escolares — Escola Primária n.º 6 de Matosinhos.

Avisam-se os interessados de que o anúncio n.º 140/96, referente ao concurso em título, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 92, de 18 de Abril, sofreu as seguintes alterações:

6 — *a*) As propostas terão de dar entrada nos serviços até às 12 horas do dia 7 de Junho de 1996.
7 — *a*) O acto público do concurso terá lugar pelas 15 horas do dia 11 de Junho de 1996, na sala das reuniões da Câmara Municipal de Matosinhos.

Paços do Município de Matosinhos, 26 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Narciso Miranda*. 0-1-55 903

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Anúncio de rectificação

Concurso público para elaboração do Plano de Pormenor do Lugar dos Anjos

Alberto da Silva Costa, presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto:

Faz saber que o prazo de entrega de propostas para o concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 1996, foi prorrogado até às 17 horas e 30 minutos do dia 29 de Maio de 1996 e que o acto de abertura das propostas terá lugar no dia 30 de Maio de 1996, pelas 10 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vila do Porto.

Paços do Município de Vila do Porto, 7 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara, *Alberto da Silva Costa*. 0-1-55 916

Anúncio de rectificação

Concurso público para elaboração do Plano de Pormenor do Lugar da Praia Formosa

Alberto da Silva Costa, presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto:

Faz saber que o prazo de entrega de propostas para o concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 1996, foi prorrogado até às 17 horas e 30 minutos do dia 29 de Maio de 1996 e que o acto de abertura das propostas terá lugar no dia 30 de Maio de 1996, pelas 10 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vila do Porto.

Paços do Município de Vila do Porto, 7 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara, *Alberto da Silva Costa*. 0-1-55 917

Anúncio de rectificação

Concurso público para fornecimento de uma viatura pesada de peso bruto entre 6 t e 8 t (nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março).

Alberto da Silva Costa, presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto:

Faz saber que o prazo de entrega de propostas para o concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 1996, foi prorrogado até às 17 horas e 30 minutos do dia 29 de Maio de 1996 e que o acto de abertura das propostas terá lugar no dia 30 de Maio de 1996, pelas 10 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vila do Porto.

Paços do Município de Vila do Porto, 7 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara, *Alberto da Silva Costa*. 0-1-55 918

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Para efeitos do disposto no n.º 12.º da Portaria n.º 1257/93, de 11 de Dezembro, se faz público que, por despacho de 20 de Outubro de 1995 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, foram concedidos os alvarás n.os 57 B e 57 C à ALARMAROUBO — Comércio e Instalação de Material e Equipamentos de Segurança, L.da, com sede em Lisboa, na Avenida das Forças Armadas, 103, 5.º, esquerdo, letra B, para o exercício das actividades de fabrico e comercialização de material e equipamentos de segurança, bem como elaboração dos respectivos regulamentos técnicos e instalação e manutenção de material e equipamentos de segurança, previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 276/93, de 10 de Agosto.

Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, 29 de Abril de 1996. — O Secretário-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho.* 3-2-025 900

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção de Transportes de Lisboa

Por despacho de 27 de Outubro de 1995 do director-geral de Transportes Terrestres, exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes:

Outorgada, por 10 anos, a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Regular de passageiros entre Forte da Casa e Póvoa de Santa Iria, classificada de afluente, requerida pela Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede em Lisboa, Avenida do Brasil, 45, 1.º

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 5 de Dezembro de 1995. — O Director de Serviços, *Fernando Ferreira da Cunha.* 0-2-95 296

Por despacho de 23 de Outubro de 1995 do director-geral de Transportes Terrestres, exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes:

Outorgada, por 10 anos, a concessão da carreira de serviço público a seguir indicada:

Regular de passageiros entre Arcena e Vila Franca de Xira (estação), classificada de afluente, requerida pela Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede em Lisboa, Avenida do Brasil, 45, 1.º

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 5 de Dezembro de 1995. — O Director de Serviços, *Fernando Ferreira da Cunha.* 0-2-95 297

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1994 do subdirector-geral de Transportes Terrestres, exarado ao abrigo do Despacho DG n.º 31/93, de 26 de Novembro de 1993 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 14 de Dezembro de 1993):

Outorgada, pelo prazo de 10 anos, a carreira de serviço público a seguir indicada:

Regular de passageiros entre Charneca e Praia de Salgueiros, requerida pela empresa J. Espírito Santo & Irmãos, L.da, com sede na Rua da Bélgica, 2735, Vila Nova de Gaia.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres, 17 de Março de 1994. — A Directora de Serviços, *Maria Adelina Rocha.* 0-2-95 300

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Éditos

Processo n.º 6253 1/7772

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos ao artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita no Porto, na Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, 5.º, e na secretaria da Câmara Municipal de Fafe, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente e pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EN — Electricidade do Norte, S. A., Centro de Distribuição de Guimarães, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento de uma linha mista, a 15 kv, com 1434 m, do apoio n.º 18 LN Fafe-Cumieira ao PT n.º 209 do Parque Industrial do Socorro I, em Fafe, concelho de Fafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção de Serviços de Energia, 15 de Março de 1996. — O Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto.* 0-2-95 304

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto Florestal

Alvará n.º 29/96

O presidente do Instituto Florestal, engenheiro Luís Pinheiro, faz saber que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º e seus parágrafos do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e actualizado pelo Decreto n.º 312/70, de 6 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril, foi, por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 25 de Janeiro de 1995, autorizada a concessão de pesca desportiva requerida pela Câmara Municipal de Arronches, para o troço do rio Caia, limitado a montante pela ponte do Crato e a jusante pela ponte do Baldio, sita na freguesia de Assunção, concelho de Arronches.

De acordo com o estipulado na legislação referida e nos termos da Portaria n.º 21 286, de 13 de Maio de 1965, o titular da presente concessão fica obrigado ao integral cumprimento dos seguintes condicionalismos:

1 — A Câmara Municipal de Arronches é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento que condicionam o exercício da pesca na zona concessionada, aprovado pelo Instituto Florestal, e o qual não pode ser alterado sem prévia aprovação deste organismo.

2 — A concessão de pesca é do tipo de água corrente e abrange uma extensão de 8 km e ocupa uma área de 10 ha.

3 — O prazo de validade da concessão de pesca é de 10 anos a contar da data da publicação do presente alvará, devendo a concessionária, no caso de pretender a sua revalidação, requerê-la com a antecedência de seis meses em relação ao seu termo.

4 — A taxa devida anualmente pela concessão de pesca é de 12 000$, devendo a mesma ser liquidada antecipadamente no mês de Janeiro.

5 — A importância referida no número anterior constitui receita do Instituto Florestal, nos termos do disposto na alínea g) do artigo 39.º do capítulo III do Decreto-Lei n.º 100/93, de 2 de Abril.

6 — A Câmara Municipal de Arronches tem o encargo de manter permanentemente um guarda florestal auxiliar, para efeitos de fiscalização e policiamento da actividade da pesca na área concessionada.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas que sejam necessários efectuar na zona concessionada constituem encargos da entidade concessionária e só poderão ser levados a efeito em presença de funcionários do Instituto Florestal.

8 — São da responsabilidade da concessionária, para além dos encargos já mencionados, outros que o Instituto Florestal tenha que executar na zona da concessão, durante o período da sua validade.

9 — A Câmara Municipal de Arronches fica sujeita a todas as disposições regulamentares aplicáveis.

Instituto Florestal. — O Presidente, *Luís Pinheiro.* 0-2-95 316

TRIBUNAIS

1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio

Faz-se saber que nos autos de processo especial de recuperação de empresa n.º 659/95, a correr termos pelo 1.º Juízo Cível da Comarca de Leiria, em que é requerente José Pedro Cruz dos Santos, L.da, sociedade por quotas registada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º 3032, contribuinte n.º 502264217, com sede na Travessa do Pisão, Parceiros, Leiria, se encontra designado o dia 13 de Junho do corrente ano, pelas 10 horas, no Tribunal da Comarca de Leiria, para a reunião da assembleia de credores da requerente acima identificada — artigo 43.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

1.º Juízo Cível da Comarca de Leiria, 11 de Março de 1996. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva.* — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim F. Gonçalves.* 0-2-95 320

2.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio

A Dr.ª Paula Dória de Cardoso Pott, juíza de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira:

Faz saber que nos autos de processo especial de recuperação de empresa n.º 370/95, em que é requerente Penha, Garcêz, Brandão & Brandão, L.da, com sede no lugar do Cô, Penamaior, Paços de Ferreira, distribuídos em 28 de Dezembro de 1995, que correm termos pelo 2.º Juízo, foi proferido em 9 de Abril de 1996 o despacho a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, tendo sido designado o dia 11 de Julho de 1996, pelas 11 horas e 30 minutos, para a realização da assembleia de credores, convidando-se, por este meio, todos os credores para, naquela data, comparecerem neste Tribunal.

Os credores, ainda que preferentes, que pretendam reclamar os seus créditos, se ainda o não houverem feito, devem fazê-lo até 14 dias após a data da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República,* podendo, tanto os créditos reclamados, bem como os reconhecidos pela devedora, ser impugnados pelos outros credores ou pela comissão de credores, nos 14 dias subsequentes ao termo do prazo fixado para as reclamações.

Nos termos do artigo 28.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, foi fixado em 90 dias o prazo de duração do período de estudo e observação a que a empresa fica sujeita.

Nos referidos autos foi nomeado gestor judicial o Dr. José Oliveira da Silva, com escritório na Rua do Campo Alegre, 1306, 5.º, sala 509, 4150 Porto.

2.º Juízo Cível da Comarca de Paços de Ferreira, 10 de Abril de 1996. — A Juíza de Direito, *Paula Dória de Cardoso Pott.* — O Oficial de Justiça, *Fernando Odeberto da Silva Pereira.* 6-2-40 765

9.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio

Licenciado Artur Manuel Pina de Brito, juiz de direito de 3.ª Secção do 9.º Juízo Cível da Comarca do Porto:

Faz saber que por sentença de 26 de Abril de 1996, proferida nos autos de falência n.º 389/95, que correm termos pela 3.ª Secção deste Juízo, foi declarada em estado de falência José da Costa Rodrigues, L.da, com sede na Rua do Almada, 159, 4000 Porto, tendo sido fixado o prazo de 60 dias, contados da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República,* para a reclamação de créditos.

9.º Juízo Cível da Comarca do Porto, 29 de Abril de 1996. — O Juiz de Direito, *Artur Manuel Pina de Brito.* — O Escrivão de Direito, *(Assinatura ilegível.)* 6-2-40 768

1.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio

Dr. António Manuel Fernandes dos Santos, juiz de direito do 1.º Juízo Cível da Comarca de Portimão:

Faz saber que nos autos de falência n.º 202/95, que correm termos no 1.º Juízo Cível da Comarca de Portimão, por decisão de 29 de Janeiro de 1996, foi declarada em estado de falência a requerente R. P. R. — Revestimentos, Pinturas e Representações para a Construção, L.da, pessoa colectiva n.º 502264802, com sede na Rua do Dr. Manuel de Almeida, 83, Portimão, tendo sido fixado o prazo de 50 dias a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República* para os credores reclamarem os seus créditos, sendo liquidatário judicial Álvaro Dias de Barros, solicitador, com escritório na Avenida de São João de Deus, Edifício Desafio, escritório 9, Portimão.

Para constar se lavrou o presente e mais dois de igual teor, que irão ser legalmente afixados.

1.º Juízo Cível da Comarca de Portimão, 30 de Janeiro de 1996. — O Juiz de Direito, *António Manuel Fernandes dos Santos.* — O Escrivão-Adjunto, *António Silvestre da Silva Nunes.* 0-2-95 305

3.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Dr.ª Maria João F. Areias Cardoso, juíza de direito do 3.º Juízo Cível da Comarca de Santa Maria da Feira:

Faz saber que neste Juízo correm seus termos uns autos de falência, aqui registados sob o n.º 184/96, em que é requente o Banco Português do Atlântico, S. A., e requerida a firma Corticeira Tavares, L.da, com sede na Rua do 1.º de Maio, Lourosa, Santa Maria da Feira, pelo que ficam por este meio citados os credores daquela para, no prazo de 14 dias, findos que sejam os éditos de 14 dias, o qual começa a contar a partir da segunda e última publicação do anúncio no *Diário da República,* virem a estes autos deduzir oposição, justificar os seus créditos, ou propor qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.

Mais se faz constar que a acção deu entrada neste Tribunal em 10 de Abril de 1996.

3.º Juízo Cível da Comarca de Santa Maria da Feira, 26 de Abril de 1996. — A Juíza de Direito, *Maria João F. Areias Cardoso.* — O Oficial de Justiça, *Hélder Reis.* 6-2-40 751

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio

Faz-se saber que no Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul correm termos uns autos de declaração de estado de falência registados sob o n.º 47/96, os quais deram entrada neste Tribunal em 1 de Março de 1996, que o requerente Banco Borges & Irmão, S. A., com sede na Rua de Sá da Bandeira, 20, Porto, move aos requeridos Amândio Maurício Martins Pechim e mulher, Maria da Luz Lima de Barros Raposo Pechim, residentes em Roçadas, Carvalhais, São Pedro do Sul, pretendendo que seja proferida sentença que declare os requeridos supra-identificados em estado de falência.

São citados todos os credores dos requeridos para, no prazo de 14 dias, finda a dilação de 14 dias, que começa a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou ainda proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer os meios de prova de que disponham — artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril.

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul, 30 de Abril de 1996. — O Juiz de Direito, *Francisco Fernandes Freitas.* O Escrivão-Adjunto, *António Manuel da Silva Pereira.* 6-2-40 749

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Anúncio

Dr.ª Elsa Maria Mota Serrão, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Tábua:

Faz saber que na única Secção deste Tribunal, nos autos de recuperação de empresa com o n.º 82/95, em que é requerente TABUAUTO — Comércio e Indústria de Automóveis, L.da, com sede em Tábua, para a reunião da assembleia de credores foi designado o dia 26 de Junho de 1996, pelas 14 horas e 30 minutos, neste Tribunal.

Tribunal da Comarca de Tábua, 8 de Maio de 1996. — A Juíza de Direito, *Elsa Maria Mota Serrão.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Meireles Ferreira.* 5-2-19 149

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de pintor de automóveis principal

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que, tendo, por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 23 de Abril de 1996, sido homologada a acta do júri contendo a lista da classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995, será a referida lista afixada, para consulta, no edifício dos Paços do Município na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Conforme previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, da homologação da referida acta cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Mais se torna público que, por meu despacho de 26 de Abril de 1996, foi nomeado para lugar a concurso o candidato Eleutério José Martins Ceirão, o qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 14.º da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.]

Paços do Município de Albufeira, 26 de Abril de 1996.— O Presidente da Câmara, *Arsénio Manuel Vieira Catuna.*
0-1-55 894

Aviso

Concurso interno condicionado de acesso para provimento de um lugar da categoria de fiscal municipal de 1.ª classe

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a lista dos candidatos ao concurso em epígrafe, a que se refere o aviso afixado em ordem de serviço em 18 de Abril de 1996, será afixada, para consulta, no edifício dos Paços do Município na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Da referida lista cabe recurso, a interpor para o presidente da Câmara Municipal de Albufeira no prazo de oito dias úteis a contar da data da sua afixação.

Paços do Município de Albufeira, 29 de Abril de 1996.— O Presidente da Câmara, *Arsénio Manuel Vieira Catuna.*
0-1-55 895

Aviso

Concurso externo comum de ingresso para provimento de três lugares da categoria de auxiliar administrativo

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 5 de Março de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo comum de ingresso para provimento de três lugares da categoria de auxiliar administrativo do respectivo quadro de pessoal, a que corresponde o vencimento de 57 500$, índice 110, escalão 1, da referida categoria, conforme anexo n.º 2 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes nos Decretos-Leis n.os 52/91, de 25 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 247/87, de 17 de Junho.

3 — O concurso é válido apenas para as três vagas atrás referidas.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6 — A admissão ao concurso será condicionada à posse dos requisitos definidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, sendo a escolaridade obrigatória as habilitações literárias mínimas exigidas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado e com assinatura reconhecida pelo notário ou com a apresentação do bilhete de identidade, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Especificação de quaisquer elementos que constituam motivo de preferência legal;

d) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso.

8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados do certificado e *curriculum vitae*.

9 — Os referidos requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e prestação de prova oral de conhecimentos gerais, ambas classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final, também na mesma escala, obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 2\ AC + 3\ POCG$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
POCG = prova oral de conhecimentos gerais.

11 — No âmbito da avaliação curricular, serão considerados os factores referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de Dezembro, ponderados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2\ HL + 3\ FP + 3\ EP}{8}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

12 — A valorização dos factores considerados na avaliação curricular será a seguinte:

a) habilitações literárias:

Habilitações inferiores à escolaridade obrigatória — 12 valores;
Escolaridade obrigatória — 14 valores;
9.º ano de escolaridade —16 valores;
11.º ano de escolaridade — 17 valores;
12.º ano de escolaridade —18 valores;
Habilitações superiores ao 12.º ano de escolaridade — 20 valores;

b) Formação profissional — este factor terá por base a atribuição de 10 valores, acrescido de:

Acções sem interesse —1 valor cada;
Acções com algum interesse —2 valores cada;
Acções com muito interesse —3 valores cada.
Em caso algum a classificação deste factor poderá ultrapassar 20 valores, e só serão consideradas acções de formação devidamente comprovadas;

c) Experiência profissional — este factor terá por base a atribuição de 10 valores, acrescidos de 1 valor por cada seis meses de experiência, devidamente comprovada, até ao limite máximo de 20 valores.

13 — Na prova oral de conhecimentos gerais serão ponderados aspectos relativos a cultura geral, conhecimentos académicos, línguas estrangeiras faladas, bem como todo e qualquer tipo de conhecimentos relevantes para o exercício das funções inerentes ao lugar a concurso, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada de acordo com a seguinte tabela:

Não favorável — menos de 10 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Favorável — 11 a 12 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores.

14 — As listas dos candidatos serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

15 — Foi feita a consulta prevista no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, tendo a resposta sido negativa.

16 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — vereador Vítor Manuel Clemente da Silva.
Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Oficinas e Parque Auto, engenheiro técnico de máquinas José Manuel Guerreiro Albano, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Chefe de repartição Joaquim Gregório de Jesus Costa.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão Financeira e Informática, Dr.ª Dina Maria Cardoso Ramos Galante.
Chefe de repartição Manuel Emílio Tendinha Trocado.

Paços do Município de Albufeira, 24 de Abril de 1996.— O Presidente da Câmara, *Arsénio Manuel Vieira Catuna*.

0-1-55 892

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar das categoria de engenheiro civil de 1.ª classe

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira de 5 de Abril de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de engenheiro civil de 1.ª classe do respectivo quadro de pessoal, a que corresponde o vencimento de 230 000$, índice 440, escalão 1, da referida categoria, conforme anexo n.º 2 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 52/91, de 25 de Janeiro, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover será funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais adquiridos através de curso superior de Engenharia Civil e tendo em vista a tomada de decisão superior.

5 — O local de trabalho será a área do município de Albufeira.

6 — São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos previstos nos artigo 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
b) Ter prestado o mínimo de três anos de serviço na categoria anterior com a classificação mínima de *Bom* ou encontrar-se abrangido pelo disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
c) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado e com assinatura reconhecida pelo notário ou com a apresentação do bilhete de identidade, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar e residência);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação da categoria de que é titular e natureza do vínculo, serviço em que se encontra integrado, lugar a que concorre e *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;
d) Tempo de serviço na actual categoria e classificação de serviço nos últimos três anos, nos casos previstos na primeira parte da alínea *b*) do n.º 6 do presente aviso.

8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior;
b) Documento comprovativo da posse da licenciatura em Engenharia Civil e *curriculum vitae*;
c) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *c*) do número anterior, desde que os candidatos declarem no requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Albufeira serão dispensados da apresentação dos documentos que constam dos seus processos individuais.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, ambas classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final, também expressa na mesma escala, encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3\,AC + 2\,EPS}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — No âmbito da avaliação curricular, serão considerados os factores referidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, ponderados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2\,HL + 3\,FP + 3\,EP + 2\,CS}{10}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HL = habilitações literárias;
FP = formação profissional;
CS = classificação de serviço.

13 — A valorização dos factores considerados na avaliação curricular será a seguinte:

a) Habilitações literárias:

Habilitação literária exigida para o ingresso — 16 valores;
Habilitação superior à exigida para o ingresso — 20 valores;

b) Formação profissional:

Cursos de duração até uma semana — 2 valores;
Cursos de duração entre uma semana e um mês — 4 valores;
Cursos de duração superior a um mês — 5 valores.
Este factor terá por base a atribuição de 10 valores e não pode exceder os 20 valores;

c) Experiência profissional — mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{3\,ASCAT + 2\,ASCAR + TTS}{6}$$

em que:

EP = experiência profissional;
ASCAT = anos de serviço na categoria;
ASCAR = anos de serviço na carreira;
TTS = tempo total de serviço.

Os tempos de serviço, cuja ponderação final em cada um dos factores não poderá exceder 20 valores, serão valorizados partindo de uma base de 10, acrescida de:

2 valores por cada ano completo no factor *ASCAT*;
1,5 valores por cada ano completo no factor *ASCAR*;
1 valor por cada ano completo no factor *TTS*;

d) Classificação de serviço — será encontrada mediante a conversão da média quantitativa das três últimas classificações para a escala de 0 a 20 valores.

14 — Na entrevista profissional de selecção serão ponderadas a qualificação profissional, valorização e actualização profissionais, integração sócio-laboral, motivação profissional, segurança e à-vontade, capacidade de expressão e fluência verbal, convertendo-se a opinião formada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Não favorável — menos de 10 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Favorável — 11 a 12 valores;
Bastante favorável — 13 a 15 valores;
Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores.

15 — As listas dos candidatos e da classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

16 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Arsénio Manuel Vieira Catuna, presidente da Câmara.
Vogais efectivos:

Director do Departamento dos Serviços Técnicos de Obras e Urbanos, engenheiro Mário Manuel Soares Alves, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Chefe da Divisão de Obras, arquitecto Fernando Jorge de Magalhães Ferraz de Melo.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Custódio Garcias Fernandes.
Engenheiro Fernando dos Santos Pereira.

Paços do Município de Albufeira, 22 de Abril de 1996.— O Presidente da Câmara, *Arsénio Manuel Vieira Catuna.*

0-1-55 893

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de primeiro-oficial

Para os devidos efeitos se faz público, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, que a acta donde consta a lista de classificação final do concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso inserto no *Diário da Republica*, 3.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 1996, foi homologada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alcobaça realizada no dia 6 de Maio de 1996 e que a referida lista se encontra afixada no átrio desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultada pelos interessados.

Mais se torna público que, por deliberação tomada na referida reunião ordinária, se procedeu, nos termos do disposto na primeira parte do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, à nomeação definitiva na categoria de primeiro-oficial dos candidatos Isabel Maria Gaspar Eusébio da Costa e Fernando da Silva Cardoso Fernandes, aprovados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares no referido concurso, os quais deverão aceitar as suas nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Paços do Município de Alcobaça, 8 de Maio de 1996.— O Presidente da Câmara, *Miguel Martinho Ferreira Guerra.*

0-1-55 896

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de fiscal municipal de 2.ª classe

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 6 de Fevereiro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de fiscal municipal de 2.ª classe.

2 — O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho será na área do município de Almodôvar.

4 — A remuneração corresponde à escala salarial constante do anexo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/92, de 16 de Julho.

5 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.os 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, e 215/95, de 22 de Agosto, e demais legislação aplicável.

6 — As funções correspondentes ao lugar a prover são as mencionadas no Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território n.º 20/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.

7 — Os requisitos de admissão a concurso são os seguintes: gerais — os enunciados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo,
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, Rua de Serpa Pinto, 7700 Almodôvar, devendo nele contar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e residência completa);
b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
c) Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontrar publicado o presente aviso de abertura;
d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso devidamente comprovadas.

9 — Documentos que devem anexar ao requerimento — todos os documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre uma estampilha fiscal de 198$, assinatura essa que deverá ser reconhecida pelo notário, caso o envio se processe pelo correio, ou apresentação do bilhete de identidade, nos casos de entrega pessoal.

Em qualquer dos casos deverá ser apresentado documento comprovativo do requisito referido na alínea *c*) do n.º 7, devidamente autenticado, sob pena de exclusão, sendo habilitações as de acordo com o anexo I a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho (9.º ano de escolaridade ou equiparado).

10 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, foi comunicada a não existência de qualquer efectivo excedente (ofício n.º 1857/DGE/DIV/96, de 16 de Fevereiro de 1996).

11 — A selecção dos concorrentes será feita mediante a prestação de uma prova escrita de conhecimento, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção; a prova escrita de conhecimento incidirá sobre os seguintes temas:

Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com as suas alterações; Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, assim como as portarias relacionadas; Decreto-Lei n.º 92/95, de 9 de Maio; Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro; Regulamento Geral de Edificações Urbanas; Regulamentos Gerais de Canalização de Águas e Esgotos e Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro; na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando a formação académica de base e experiência profissional; na entrevista de selecção serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$0{,}50\ PC + 0{,}25\ AC + 0{,}25\ EPS = CF$$

em que:

CF = classificação final;
PC = classificação atribuída à prova de conhecimentos;
AC = classificação atribuída à avaliação curricular;
EPS = classificação atribuída à entrevista profissional de selecção.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — vereador António Carlos da Fonseca Vilhena Colaço.
Vogais efectivos:

Chefe da Divisão Técnica, engenheira Maria José do Ó Efigénio, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro técnico José Romba Guerreiro.

Vogais suplentes:

Vereador Duarte Freitas de Sousa.
Fiscal municipal José Francisco da Costa Mestre.

Paços do Município de Almodôvar, 12 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Manuel Lopes Ribeiro*. 0-1-55 897

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de servente, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, para constituição de reserva de recrutamento.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 3 de Abril de 1996, se encontra aberto concurso externo de ingresso para constituição de reserva de recrutamento, para provimento de um lugar de servente, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais dos Decretos-Leis n.os 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 248/85, de 15 de Julho, 215/95, de 22 de Agosto, 247/87, de 17 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

O concurso é válido para a vaga que ocorrer na Câmara Municipal do Crato no prazo de um ano.

Local de trabalho — em toda a área do município.

Conteúdo funcional do lugar a prover — funções de carácter manual, implicando esforço físico no transporte, preparação e aplicação de materiais em obras municipais.

Vencimento — o vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1, índice 110, a que corresponde o vencimento de 57 500$, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos e entrevista profissional. Ambos os métodos serão classificados de 0 a 20 valores e o ordenamento final dos concorrentes será efectuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PP + EP) : 2$$

em que:

CF = classificação final;
PP = prova prática de conhecimentos;
EP = entrevista profissional.

Programa da prova prática de conhecimentos — preparação de materiais, transporte e aplicação de materiais em obras a cargo do município.

Entrevista profissional — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Crato, Praça do Município, 7430 Crato, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na secretaria desta Câmara Municipal. No requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data e serviço do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal e residência) e situação militar;
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;
d) Quaisquer circunstâncias passivas de influírem na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, e, neste caso, devidamente comprovadas.

Documentos que devem acompanhar o requerimento — todos os documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso, gerais e especiais, indicados no presente aviso, salvo se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilhas fiscais no valor de 191$, assinatura essa que deverá ser reconhecida por notário, caso o envio se processe pelo correio. Nos casos de entrega pessoal na secretaria desta Câmara Municipal, a assinatura será confirmada presencialmente mediante a exibição do bilhete identidade.

Em qualquer dos casos deve ser apresentado sempre documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

Publicação da lista de candidatos — na 3.ª série do *Diário da República*, se o número de candidatos for igual ou superior a 50, ou, caso contrário, no edifício dos Paços do Município do Crato, com publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, com aviso aos candidatos através de ofício a expedir sob registo do correio.

Constituição do júri:

Presidente — Manuel António Sanches Ferreira, presidente da Câmara Municipal do Crato.
Vogais efectivos:

Joaquim Alberto da Silva Ferreira, chefe da Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal do Crato, e Abílio Neves dos Santos, técnico superior do Gabinete de Apoio Técnico de Portalegre.

Vogais suplentes:
Francisco Faria da Costa, vereador da Câmara Municipal do Crato, e Vitorina Bicho Carvalho Lopes Borrego, chefe de secção da Câmara Municipal do Crato.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, pelo seu ofício n.º 3858/DGE/DIV/96, de 19 de Abril de 1996, da não existência de excedentes efectivos disponíveis.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Paços do Município do Crato, 26 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Manuel António Sanches Ferreira.* 0-1-55 899

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de pedreiro, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado, para constituição de reserva de recrutamento.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 3 de Abril de 1996, se encontra aberto concurso externo de ingresso para constituição de reserva de recrutamento, para provimento de um lugar de pedreiro, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 248/85, de 15 de Julho, 215/95, de 22 de Agosto, 247/87, de 17 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

O concurso é válido para a vaga que ocorrer na Câmara Municipal do Crato no prazo de um ano.

Local de trabalho — em toda a área do município.

Conteúdo funcional do lugar a prover — o previsto no Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

Vencimento — o vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1, índice 125, a que corresponde o vencimento de 65 400$, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais — os constantes nos artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos e entrevista profissional. Ambos os métodos serão classificados de 0 a

20 valores e o ordenamento final dos concorrentes será efectuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PP + EP) : 2$$

em que:

CF = classificação final;
PP = prova prática de conhecimentos;
EP = entrevista profissional.

Programa da prova prática de conhecimentos — execução de alvenaria em pedra, tijolo ou blocos de cimento e reboco de paredes.

Entrevista profissional — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Crato, Praça do Município, 7430 Crato, remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na secretaria desta Câmara Municipal. No requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data e serviço do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal e residência) e situação militar;
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;
d) Quaisquer circunstâncias passivas de influírem na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, e, neste caso, devidamente comprovados.

Documentos que devem acompanhar o requerimento — todos os documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso, gerais e especiais, indicados no presente aviso, salvo se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilhas fiscais no valor de 191$, assinatura essa que deverá ser reconhecida por notário, caso o envio se processe pelo correio. Nos casos de entrega pessoal na secretaria desta Câmara Municipal, a assinatura será confirmada presencialmente mediante a exibição do bilhete identidade.

Em qualquer dos casos deve ser apresentado sempre documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

Publicação da lista de candidatos — na 3.ª série do *Diário da República*, se o número de candidatos for igual ou superior a 50, ou, caso contrário, no edifício dos Paços do Município do Crato, com publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, com aviso aos candidatos através de ofício a expedir sob registo do correio.

Constituição do júri:

Presidente — Manuel António Sanches Ferreira, presidente da Câmara Municipal do Crato.
Vogais efectivos:

Joaquim Alberto da Silva Ferreira, chefe da Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal do Crato, e Abílio Neves dos Santos, técnico superior do Gabinete de Apoio Técnico de Portalegre.

Vogais suplentes:
Francisco Faria da Costa, vereador da Câmara Municipal do Crato, e Vitorina Bicho Carvalho Lopes Borrego, chefe de secção da Câmara Municipal do Crato.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, pelo seu ofício n.º 3862/DGE/DIV/96, de 19 de Abril de 1996, da não existência de excedentes efectivos disponíveis.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Paços do Município do Crato, 26 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Manuel António Sanches Ferreira.*, 0-1-55 900

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico-adjunto de construção civil principal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 19 de Abril de 1996, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico-adjunto de construção civil principal.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95, de 22 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, e 247/87, de 17 de Junho.

3 — O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Remuneração — vencimento mensal correspondente ao escalão aplicável da tabela indiciária, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Local de trabalho — área do município de Lagoa.

6 — Descrição de funções — o conteúdo funcional encontra-se definido no Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
b) Requisitos especiais de admissão — ser técnico-adjunto de construção civil de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados, no mínimo, de *Bom*.

A estes requisitos acresce o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, segundo o qual é requisito de admissão o exercício de funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher pelo período mínimo de tempo a que se reporta a alínea *a*) da mesma norma.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagoa e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo para a entrega de candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, idade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se houver, e número de contribuinte);
b) Habilitações literárias e ou profissionais;
c) Identificação da actual categoria e respectiva antiguidade;
d) Classificação de serviço nos últimos três anos;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
f) Referência do aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso.

9 — O requerimento deve ainda ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública e em que especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do número anterior;
c) Quaisquer outros documentos comprovativos das circunstâncias indicadas como relevantes para apreciação do mérito.

10 — Poderá, nesta fase, ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

11 — Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são constituídos por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a classificação final apurada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPs}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPs = entrevista profissional de selecção.

13 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

14 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. António Luís do Amaral Cordeiro da Cunha, director do Departamento Administrativo e Financeiro.
Vogais efectivos:

Engenheiro Rui Manuel Duro Carreiró, chefe da Divisão de Obras, e arquitecto Hélder Sequeira Pina, chefe da Divisão de Urbanismo.

Vogais suplentes:

Arquitecto João José de Carvalho Durão e engenheiro técnico João Marcos Milho Fernandes.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Município de Lagoa (Algarve), 23 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Piscarreta Rego.*
0-1-55 901

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso

Concurso interno geral de acesso para dois lugares de oficial administrativo principal

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme o despacho da presidência n.º 28/RH/96, de 22 de Fevereiro do corrente ano, foram nomeados definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para dois lugares vagos de oficial administrativo principal existentes no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, os candidatos abaixo mencionados aprovados no respectivo concurso, cuja lista de classificação final foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 87, de 12 de Abril de 1996:

Maria da Conceição Lemos Ribeiro Pereira.
Fernando Lopes Martins Barroso.

Os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*) do artigo 14.º da Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro.]

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 6 de Maio de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador Substituto, *Aires Henrique do Couto Pereira.*
0-1-55 906

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de primeiro-oficial administrativo

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, faz público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 92, de 18 de Abril de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada no edifício dos Paços do Município da Póvoa de Varzim.

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 8 de Maio de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador Substituto, *Aires Henriques do Couto Pereira.*
0-1-55 907

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 35/SRH/DAGF/96

Concurso externo de ingresso para um lugar de coveiro do grupo de pessoal auxiliar

1 — Torna-se público que, pelo despacho n.º 162/SRH/DAGF/96, de 8 de Abril de 1996, do vereador do pelouro de recurso humanos, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de coveiro do grupo de pessoal auxiliar, nos termos do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

2 — A remuneração será a correspondente ao índice 120, escalão 1, da categoria de coveiro, do grupo de pessoal auxiliar.

2.1 — O conteúdo funcional desta carreira é o constante do Despacho n.º 38/88 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, do dia 26 de Janeiro de 1989.

3 — A validade do concurso esgota-se com o provimento da vaga posta a concurso.

4 — O local de trabalho situa-se na área do município de Santiago do Cacém.

5 — A este concurso podem habilitar-se os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes das seguintes disposições legais:

Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
N.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;
Pode ser utilizada a figura da mobilidade entre carreiras prevista no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

6 — Os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos, constituída por uma prova prática;
b) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — O programa a utilizar na prova prática será o seguinte: conhecimentos gerais de acordo com o conteúdo funcional do lugar a prover.

6.2 — Na classificação da prova prática será utilizada uma escala de 0 a 20 valores.

6.3 — A entrevista profissional de selecção será classificada de acordo com os seguintes níveis:

Favorável preferencialmente – 20 valores;
Bastante favorável — 18 valores;
Favorável — 16 valores;
Bastante satisfatório — 14 valores;
Satisfatório — 12 valores;
Satisfatório com reservas — 10 valores;
Pouco satisfatório — 8 valores;

Insatisfatório — 6 valores;
Desfavorável — 4 valores;
Completamente desfavorável — 0 valores.

6.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e utilizar-se-á a fórmula abaixo indicada, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, considerando-se esta classificação por arredondamento:

$$CF = \frac{(PC \times 3) + (EP \times 4)}{7}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EP = entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, e do qual constarão obrigatoriamente os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Lugar a que se candidata.

7.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
c) Outros elementos que o candidato entenda dever referir como relevantes quanto à apreciação do seu mérito;
d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso, previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

8 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados no n.º 7.1, alíneas *b*) e *d*), desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

8.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro do município estão dispensados da apresentação dos documentos constantes do n.º 7.1.

9 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, no edifício dos Paços do Município.

10 — Por despacho do vereador do pelouro de recursos humanos datado de 8 de Abril de 1996, foi nomeado o júri, que terá a seguinte composição:

Presidente — Joaquim António Gamito.
Vogais efectivos:

1.º António Manuel Tojinha da Silva.
2.º António Francisco Bentinho Nunes.

Vogais suplentes:

1.º Esperança Nunes Patrício.
2.º Adelino Pinela Gonçalves.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — Para satisfação do estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, para conhecimento da existência de efectivos excedentes, tendo esta informado, através do ofício n.º 28 794, de referência 11 841/DGE/DIV/95, da inexistência daqueles.

Paços do Município de Santiago do Cacém, 22 de Abril de 1996. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *José Joaquim Caneca Baguinho.* 0-1-55 908

Aviso n.º 36/SRH/DAGF/96

Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior de 2.ª classe — estágio na área de arquitectura paisagista.

Nos termos dos artigos 32.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se torna pública a lista classificativa elaborada pelo júri do concurso, a qual foi homologada pelo vereador do pelouro de recursos humanos através do despacho n.º 178/SRH/DAGF/96:

Esperança Nunes Patrício — 17,5 valores.

(Está sujeito ao regime geral do contencioso administrativo.)

Paços do Município de Santiago do Cacém, 29 de Abril de 1996. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *José Joaquim Caneca Baguinho.* 0-1-55 909

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 5 de Fevereiro de 1996, nomeei para preenchimento da vaga de auxiliar administrativo existente no quadro a candidata Maria da Conceição dos Santos Coelho, classificada em 2.º lugar no concurso oportunamente aberto, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 209, de 9 de Setembro de 1995, e lista de classificação final publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1996.

A interessada deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo n.º 27 527, de 10 de Abril de 1996. Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril de 1996. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Tomar, 3 de Maio de 1996. — O Presidente da Câmara, *Pedro Alexandre Ramos Marques.* 0-1-55 912

Aviso

Concurso de provimento para segundo-oficial administrativo

Afixação da lista de candidatos

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 2 de Abril de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Tomar.

Paços do Município de Tomar, 23 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, *(Assinatura ilegível.)* 0-1-55 913

Aviso

Concurso de provimento para chefe de secção

Afixação da lista de candidatos

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 9 de Abril de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Tomar.

Paços do Município de Tomar, 22 de Abril de 1996. — O Presidente do Júri, *(Assinatura ilegível.)* 0-1-55 914

Aviso

Pedido de transferência

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Abril do corrente ano, e no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e ainda ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi aceite o pedido de transferência de José Manuel Bragança Ferrador, cantoneiro de vias municipais da Câmara Municipal de Avis, para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

O interessado deverá aceitar a nomeação do referido lugar no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Tomar, 29 de Abril de 1996. — O Presidente da Câmara, *Pedro Alexandre Ramos Marques*. 0-1-55 915

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso

Faz-se público, para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e relativamente ao concurso externo de ingresso para um lugar na categoria de motorista de pesados, cuja abertura foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 1996, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no edifício destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Guimarães, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

O candidato será notificado, através de ofício, do dia, hora e local das provas de selecção a que alude o respectivo aviso de abertura do concurso.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Guimarães, 9 de Maio de 1996. — O Administrador-Delegado, *António de Azevedo e Castro*. 0-1-55 920

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno condicionado de acesso para um lugar de fiscal de leituras e cobranças, homologada pelo conselho de administração em 16 de Abril do corrente ano, pode ser consultada a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, no edifício sede destes Serviços Municipalizados.

Aviso

No seguimento da abertura do concurso interno geral de ingresso para um lugar de carpinteiro de limpos, cuja publicação foi feita no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 16, de 19 de Janeiro de 1996, e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos, homologada pelo conselho de administração na sua reunião de 16 de Abril do corrente ano, pode ser consultada a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, no edifício sede destes Serviços Municipalizados.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, 29 de Abril de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Ribeiro Arruda*. 0-1-55 921

JUNTA DE FREGUESIA DE ARRAIOLOS

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária desta Junta de Freguesia realizada em 9 de Maio de 1996, foi nomeada para um lugar de segundo-oficial administrativo (carreira vertical de dotação global), na sequência do concurso de acesso, aberto por aviso desta Junta de Freguesia afixado em 1 de Março de 1996, a candidata aprovada no respectivo concurso, Florbela da Conceição Arnaud Estrada Sapateiro dos Anjos.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a aceitação da respectiva nomeação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Junta de Freguesia de Arraiolos, 9 de Maio de 1996. — O Presidente, *Manuel Francisco Rúbio Mendes*. 0-1-55 922

JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDELO

Albertino de Oliveira Gonçalves, presidente da Junta de Freguesia de Canidelo, município de Vila Nova de Gaia:

Faz pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Canidelo, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses datado de 15 de Abril de 1996 e aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia efectuada em 22 de Março de 1996:

Brasão — escudo de prata, aspa de vermelho, acompanhada em chefe de uma espiga de milho de ouro, folheada de verde e, nos flancos, de um morango de vermelho com pedúnculo de verde; pé ondeado de três tiras de azul, prata e verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro, em maiúsculas: «CANIDELO — VILA NOVA DE GAIA».

Bandeira — de vermelho. Cordão de borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Canidelo — Vila Nova de Gaia».

Junta de Freguesia de Canidelo, 10 de Maio de 1996. — O Presidente, *Albertino de Oliveira Gonçalves*. 6-1-16 805

JUNTA DE FREGUESIA DE CUSTÓIAS

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Custóias de 9 de Novembro de 1995, e no uso da competência referida na Assembleia de Freguesia de 16 de Dezembro de 1994, foi nomeada definitivamente, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Luísa Maria Marques Ribeiro, a qual será integrada no escalão 2, índice 190, da tabela de remunerações da função pública, na categoria de terceiro-oficial do grupo de pessoal administrativo.

(O processo foi visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro de 1996, sob o n.º 6556. São devidos emolumentos.)

Junta de Freguesia de Custóias, 7 de Maio de 1996. — O Presidente, *Manuel Rogério Monteiro de Araújo*. 0-1-55 923

JUNTA DE FREGUESIA DE MEDAS

Aviso

Concurso interno geral de ingresso para um lugar de coveiro

Lista de classificação

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação dos candidatos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, de 1 de Março de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada na vitrina do átrio do edifício sede desta Junta de Freguesia.

Junta de Freguesia de Medas, 9 de Maio de 1996. — O Presidente, *José Manuel Pinto da Silva.* 6-1-16 808

JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

Aviso

Pelo despacho n.º 2, de 7 de Maio de 1996, o executivo da Junta faz saber que a Maria Gomes de Oliveira, segundo-oficial administrativo desta Junta, foi-lhe aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar n.º 1/95, que lhe foi instaurado, dando origem à vacatura do lugar que ocupava.

Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho; 9 de Maio de 1996. — O Presidente, *Virgílio Costa Freitas.* 6-1-16 809

Antero de Qu astelo Branco

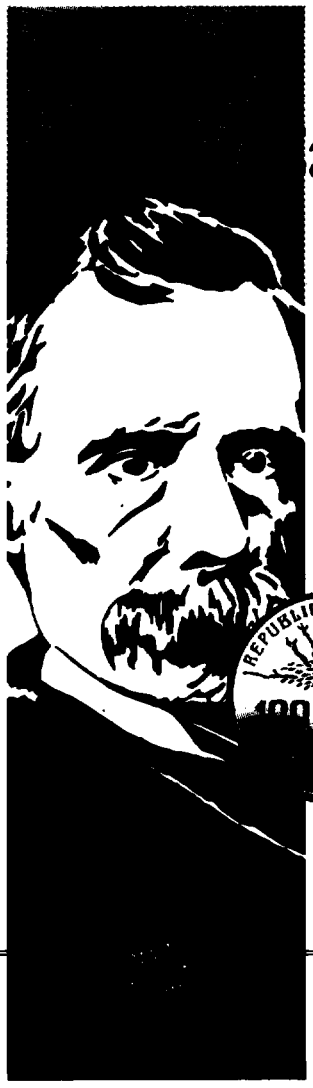

Antero de Quental, o romântico iluminista. A veemência do verbo e a força do ideal político no sonho do poeta açoreano. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identificou a mais famosa geração portuguesa do século XIX: a Geração de 70.

Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um cunho para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do "mais romanesco de todos os românticos", nas palavras de Ramalho Ortigão. O retratista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói romântico na vida atribulada que foi a sua.

Dois génios, as duas faces do Romantismo português. São estas as razões da suprema homenagem a dois vultos maiores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos centenários da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.

Autor Esc. Irene Vilar
Diâmetro real 33 mm

Autor Esc. Irene Vilar
Diâmetro real 33 mm

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, EP
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA

ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES

SEPARATAS AO *DIÁRIO DA REPÚBLICA*

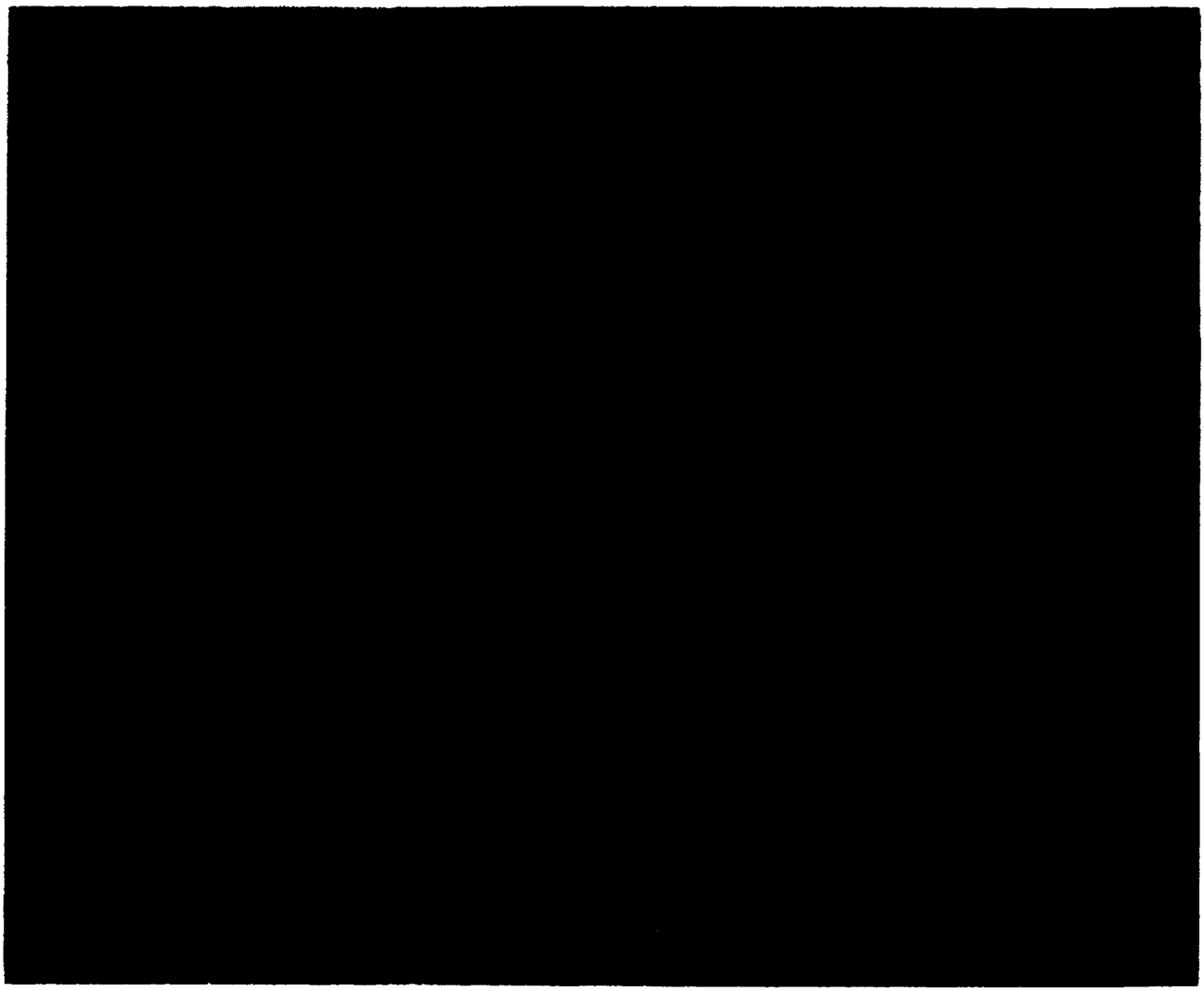

À venda nas livrarias da INCM

INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Caldas da Rainha 9195
Monção 9213
Porto:
1.ª Secção 9195
2.ª Secção 9195

Sines 9212
Valença 9213

4. Empresas — Registo comercial

LEIRIA

CALDAS DA RAINHA

Rectificação. — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 35, de 10 de Fevereiro de 1996, a p. 2624-(25), foi publicada com inexactidão a denominação da sociedade José Amora & Companhia (Filho), Sucessor, L.da Assim a denominação correcta é a atrás mencionada e não como foi publicada. 9-1-2387

PORTO

PORTO — 1.ª SECÇÃO

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1995, a p. 1784, foi publicada com inexactidão a denominação da sociedade Luís Cardoso & C.ª, L.da Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada e não como foi publicada. E no artigo 5.º, onde se lê «fica afecta às sócias Luísa Carlos dos Santos Tavares Cardoso e Maria Adelina» deve ler-se «fica afecta aos sócios Luís Carlos dos Santos Tavares Cardoso e Maria Adelina». 9-1-2386

PORTO — 2.ª SECÇÃO

INTÊXTIL — TÊXTIL INTERNACIONAL, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 20 186; identificação de pessoa colectiva n.º 500140901; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/951227; pasta n.º 7754.

Certifico que pela escritura lavrada em 17 de Outubro de 1995, no 8.º Cartório Notarial do Porto, a sociedade em epígrafe foi dissolvida e encerrada a sua liquidação.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 27 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 03198766

ISMAEL ANTUNES DE SOUSA, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 36 417; identificação de pessoa colectiva n.º 501279040; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/951228; pasta n.º 15 242.

Certifico que, pela escritura lavrada em 29 de Novembro de 1995, no 2.º Cartório Notarial de Matosinhos, referente à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 4.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 000$ e corresponde à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de 30 000 000$ pertencente ao sócio Ismael Antunes de Sousa, uma do valor nominal de 10 000 000$ pertencente à sócia Alda de Jesus Ferreira Antunes de Sousa e outra do valor nominal de 10 000 000$ pertencente à sócia Ana Daniela Ferreira Antunes de Sousa.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 27 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 03065723

MARQUES SOARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 14 579/601013; identificação de pessoa colectiva n.º 500185778; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 4/950713; pasta n.º 4335.

Certifico que, por escritura de 22 de Junho de 1995, lavrada no 2.º Cartório Notarial do Porto foi aumentado o capital social de 1 020 000 000$ para 1 530 000 000$ e foi alterado o n.º 1 do artigo 5.º e o artigo 21.º do contrato de sociedade em epígrafe, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social integralmente subscrito e realizado é de 1 530 000 000$, representado por 1 530 000 acções com o valor nominal de 1000$ cada uma.

ARTIGO 21.º

A sociedade fica validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um só administrador ou pela assinatura conjunta de dois mandatários sociais, neste último caso em conformidade com os precisos termos que constarem da respectiva procuração.

Está conforme.

O texto completo e actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 26 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 05183820

ISEPA — IMOBILIÁRIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 46 588/900302; identificação de pessoa colectiva n.º 502301228; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 34/951229; pasta n.º 92.

Certifico que foi depositada fotocópia da deliberação, de 28 de Novembro de 1995, da qual consta o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas na mesma data.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 29 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 05183910

ISEPA — IMOBILIÁRIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 46 588/900302; identificação de pessoa colectiva n.º 502301228; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 33/951229; pasta n.º 92.

Certifico que, por escritura de 30 de Junho de 1995, lavrada no 14.º Cartório Notarial de Lisboa, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, e foi designado liquidatário Jorge Ribeiro da Cunha.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 29 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 05183901

RUA & RUA, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 22 933/780711; identificação de pessoa colectiva n.º 500778612; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 28/951229; pasta n.º 1640.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas, do ano do exercício de 1994.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 28 de Dezembro de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 05183839

RUA & RUA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 22 933/780711; identificação de pessoa colectiva n.º 500778612; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 27/951229; pasta n.º 1640.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas, do ano do exercício de 1993.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 28 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira.* 05183880

LAURA & CONCEIÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 910/950512; identificação de pessoa colectiva n.º 503415235; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 4 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 18, 19 e 20/951114; pasta n.º 14 067.

Certifico que, por escritura de 26 de Julho de 1995, lavrada no 1.º Cartório Notarial do Porto, Laura Albertina Rodrigues Ribeiro cessou funções de gerente, por renúncia.

Pela mesma escritura foi alterado o artigo 3.º do contrato de sociedade em epígrafe o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000$ representado por três quotas, sendo uma do valor nominal de 40 000$ pertencente ao sócio Evaristo Brás Martins Campelo e duas uma do valor nominal de 160 000$ e outra de 200 000$ pertencente à sócia Maria da Conceição da Silva Teixeira.

Mais certifico que foi designado gerente Evaristo Brás Martins Campelo.

Está conforme.

O texto completo e actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 5 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira.* 05182670

J. MOUTINHO — COMÉRCIO DE TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 070; identificação de pessoa colectiva n.º 503149942; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 33/951228; pasta n.º 12 420.

Certifico que, pela escritura lavrada em 22 de Dezembro de 1995, no 1.º Cartório Notarial de Vila do Conde, referente à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 200 000 contos, dividido nas três quotas seguintes: uma de 4750 contos, do sócio Joaquim Moutinho da Silva Santos, uma de 250 contos, da sócia Maria Helena Garizo da Silva Santos e uma de 195 000 contos, da sócia Moutinho & Marques, L.da.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 28 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03198820

LEIRA — INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 38 662; identificação de pessoa colectiva n.º 501429409; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 45/951229; pasta n.º 5097.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1994 referentes à sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 29 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065910

3 TRAÇOS — MOBILIÁRIA E DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 044; identificação de pessoa colectiva n.º 503144908; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/951229; pasta n.º 12 378.

Certifico que, pela escritura lavrada em 12 de Outubro de 1995, no 1.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, cessou da função de gerente José Pedro Rodrigues de Morais Vaz, por renúncia.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 29 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065901

INDÚSTRIA 1001 — TINTAS E PINCELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 921; identificação de pessoa colectiva n.º 503416800; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 31 e 32/951229; pasta n.º 14 113.

Certifico que, pela escritura lavrada em 30 de Novembro de 1995, no 2.º Cartório Notarial de Matosinhos, referente à sociedade em epígrafe, cessou da função de gerente Carlos José dos Santos Almeida, por renúncia e foram alterados o artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 6.º, do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 5 000 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Joaquim Fernando Alves e Amadeu Silva Carvalho.

ARTIGO 6.º

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 29 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03198847

SIMÃO GUIMARÃES, FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 18 438; identificação de pessoa colectiva n.º 500249970; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 19/951229; pasta n.º 5669.

Certifico que, pela escritura lavrada em 10 de Agosto de 1995, no 7.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, cessaram das funções de gerente Laurinda de Sousa Guimarães e Henriqueta de Sousa Guimarães, por renúncia.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 29 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065855

G. E. P. — GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROPRIEDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 47 393; identificação de pessoa colectiva n.º 502080205; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 8 e 9/951229; pasta n.º 3841.

Certifico que, pela escritura lavrada em 24 de Novembro de 1995, no 2.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, cessaram das funções de gerente Vítor Manuel Vilela Garcia, Leonardo da Silva Miranda e Armando Pereira da Conceição Júnior, por destituição e foram alterados os artigos 3.º, 8.º e 9.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

3.º

O objecto social consiste em restaurante e *snack-bar* e gestão de empreendimentos e propriedades.

8.º

A sociedade é administrada e representada pela sócia Vitalina Fernanda Rodrigues Lages Cerqueira e por Manuel José Cerqueira, casado e residente na Rua de Brito Capelo, 216, na cidade do Porto, ora designados gerentes e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

9.º

Para que a sociedade fique validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos é bastante a intervenção de um gerente.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 29 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065871

HÉLDER CASTRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 43 022; identificação de pessoa colectiva n.º 501741100; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/951229; pasta n.º 15 244.

Certifico que, pela escritura lavrada em 12 de Dezembro de 1995, no 2.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5 000 000$ e dele pertence uma quota do valor nominal de 4 000 000$ ao sócio Hélder Pires de Castro, uma quota do valor nominal de 750 000$ à sócia Laura Maria Nogueira Leite de Castro e uma quota do valor nominal de 250 000$ à sócia Cláudia Maria Leite Pires de Castro.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 29 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065740

VECTOR C — CONTABILIDADE, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 943; identificação de pessoa colectiva n.º 503434655; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/951228; pasta n.º 14 135.

Certifico que, pela escritura lavrada em 30 de Novembro de 1995, no 8.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, foram alterados o n.º 1 do artigo 1.º, artigo 1.º, artigo 4.º e n.º 2 do artigo 8.º, do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade continua com a denominação VECTOR C — Contabilidade, Consultoria e Serviços de Gestão, L.da, tem a sua sede no Porto na Rua das Musas, 318, 1.º, sala 10, freguesia de Santo Ildefonso.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 800 000$ e está dividido nas seguintes quotas: uma de 600 000$ pertencente ao sócio Carlos Filipe Ferreira de Carvalho, uma de 100 000$ pertencente à sócia Maria Elvira Mesquita Ferreira de Carvalho e uma de 100 000$ pertencente ao sócio Evaristo Coelho de Carvalho.

ARTIGO 8.º

2 — Ficam designados gerentes os sócios Maria Elvira Mesquita Ferreira de Carvalho e Evaristo Coelho de Carvalho.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 28 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03198839

T. E. T. — TRADUÇÕES TÉCNICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 47 126; identificação de pessoa colectiva n.º 502307978; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 19/951228; pasta n.º 2523.

Certifico que, pela escritura lavrada em 20 de Novembro de 1995, no 1.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de 14 000 000$ e está dividido em duas quotas iguais de 7 000 000$, pertencendo uma a cada um dos sócios António Fernando Gaspar dos Santos Bento e Álvaro José Sá Figueirinhas Costa.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 28 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03198812

LOSA & LOSA — SOCIEDADE DE APOIO A ARTES GRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 651; identificação de pessoa colectiva n.º 501920781; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/951228; pasta n.º 15 361.

Certifico que, pela escritura lavrada em 30 de Novembro de 1995, no 7.º Cartório Notarial do Porto, a sociedade em epígrafe foi dissolvida e encerrada a sua liquidação.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 28 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065731

NAVICARGO (OPERADOR) PORTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 38 764; identificação de pessoa colectiva n.º 501447105; inscri-

ção n.º 4; número e data da apresentação: 10/951227; pasta n.º 4117.

Certifico que, pela escritura lavrada em 28 de Setembro de 1995, no 5.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social integralmente realizado é de 200 000 contos e corresponde à soma de duas quotas, uma de 120 000 contos pertencente à sócia Agência Marítima Silva Barradas, L.da, e outra de 80 000 contos pertencente ao sócio Axel Wilhelm Wolter.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 27 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 03198804

GESNE — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 251; identificação de pessoa colectiva n.º 502701935; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/951227; pasta n.º 8923.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1994, referentes à sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 27 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 03198782

MANUEL & JORGE, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 37 079; identificação de pessoa colectiva n.º 501336036; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 9/951227; pasta n.º 15 118.

Certifico que, pela escritura lavrada em 20 de Dezembro de 1995, no 8.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5 000 000$ e está dividido em duas quotas iguais de 2 500 000$ pertencentes uma ao sócio Joaquim Jorge de Jesus Neves e outra à sócia Maria Fernanda Marques Santos Neves.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 27 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 03198790

WEHDORN & MATEUS, DESIGN DE COMUNICAÇÃO, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 51 800/950309; identificação de pessoa colectiva n.º 503381020; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/951213; pasta n.º 13 920.

Certifico que, por escritura de 25 de Setembro de 1995, lavrada no Cartório Notarial da Maia, foi alterado o n.º 1 do artigo 2.º do contrato de sociedade em epígrafe, o qual passou a ter a redacção que se segue:

ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é na Travessa das Cruzes do Monte, 46, sala 6, da freguesia e concelho da Maia.

Está conforme.

O texto completo e actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 21 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 03129632

3IC — CONSULTORES, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 450/951215; identificação de pessoa colectiva n.º 502440538; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 3 e 6/951215; pasta n.º 15 306.

Certifico que por escritura lavrada em 29 de Setembro de 1995, no 15.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 1.º e 5.º do contrato de sociedade em epígrafe, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma 3IC — Consultores, L.da, tem a sua sede no Edifício World Trade Center, Avenida da Boavista, 1277/81, no Porto, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto.

ARTIGO 5.º

A gerência social, com ou sem remuneração, conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios ou a estranhos, ficando desde já nomeada gerente Márcia Carmina Seguro de Goiburu, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar validamente a sociedade.

Mais certifico que, pela mesma escritura, Jorge Penaranda Coimbra e Ingrid Chelini Coimbra cessaram funções de gerentes, por renúncia.

Está conforme.

O texto completo e actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 22 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 03129624

MARTINS SOARES, TURISMO, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 38 926/840725; identificação de pessoa colectiva n.º 501438491; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 9/951220; pasta n.º 7231.

Certifico que, pela escritura de 8 de Junho de 1994, lavrada no 6.º Cartório Notarial do Porto, foi alterado o artigo 3.º do contrato de sociedade em epígrafe, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 6 000 000$ dele pertencendo uma quota do valor nominal de 3 000 000$ a cada um dos sócios José António Guimarães Martins Soares e Domingos Luciano Guimarães Martins Soares.

Está conforme.

O texto completo e actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 22 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 05183871

TRANSCONOR — COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO NORTE, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 21 986/760630; identificação de pessoa colectiva n.º 500583498;

inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 5/951220; pasta n.º 12 363.

Certifico que por acta n.º 56 da assembleia geral foram designados os membros da direcção e do conselho fiscal em 25 de Novembro de 1995, para o biénio 1996-1997.

Direcção: presidente — Sabina Dias; tesoureiro — Luís Alberto Lopes; secretário — António dos Santos Ramos.

Conselho fiscal: presidente — Joaquim Ferreira Marques; secretários — Jacinto da Silva Guerra Leal e Alfredo Jorge de Neiva Teixeira.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 25 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 05183782

NATÁLIA — COMÉRCIO DE MALAS E CARTEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 42 542/860806; identificação de pessoa colectiva n.º 501702199; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 10/951220; pasta n.º 943.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura lavrada em 12 de Dezembro de 1995, no 2.º Cartório Notarial do Porto, da qual consta a dissolução e encerramento da liquidação, da sociedade em epígrafe, tendo as contas sido aprovadas em 30 de Junho de 1995.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 22 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 05183863

HUMBERTO COUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 24 829/801114; identificação de pessoa colectiva n.º 500993319; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 6/951221; pasta n.º 14 213.

Certifico que, por escritura de 20 de Outubro de 1995, lavrada no 6.º Cartório Notarial do Porto, foi aumentado o capital de 15 000 000$ para 30 000 000$ tendo, em consequência o artigo 3.º do contrato de sociedade em epígrafe, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 30 000 000$ dividido em nove quotas, uma no valor nominal de 1 125 000$ pertencente em comum e partes iguais aos sócios Joaquim Ferreira Coelho, Fernando Júlio Marques Pereira da Costa e Natálio Carlos Oliveira Simões, duas no valor nominal de 4 250 000$ e 5 000 000$, respectivamente, pertencentes ao sócio Joaquim Ferreira Coelho, duas nos valores nominais de 4 250 000$ e 5 000 000$, respectivamente, pertencentes ao sócio Fernando Júlio Marques Pereira de Costa, três, respectivamente, nos valores nominais de 500 000$, 3 750 000$ e 5 000 000$, pertencentes ao sócio Natálio Carlos Oliveira Simões e uma no valor nominal de 1 125 000$, pertencente à sócia Maria do Carmo Reis Tomé d'Alte.

Está conforme.

O texto actualizado do contrato encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 25 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 05183812

IMPAL — INDÚSTRIAS PORTUGUESAS DE ALIMENTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 43 216/861217; identificação de pessoa colectiva n.º 500646910; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 1 e 2/951221; pasta n.º 220.

Certifico que por acta n.º 51 de 15 de Dezembro de 1995, Armando de Pinho Costa cessou funções de gerente, por renúncia.

Mais certifico que, pela mesma acta, foram designados gerentes executivos José Manuel Rodrigues de Almeida e Manuel de Sousa e Silva e gerente não executivo Pedro Manuel Moura de Vasconcelos Lima.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 25 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 05183804

L. C. — GESTÃO DE EMPRESAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 44 699/880302; identificação de pessoa colectiva n.º 501941274; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/951220; pasta n.º 4016.

Certifico que foi depositada fotocópia da carta de 25 de Outubro de 1994, da qual consta a cessação de funções do presidente do conselho fiscal Rui Luís Magalhães, por renúncia.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 25 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Lopes de Oliveira*. 05183855

MENDES & SOUSA PEREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 24 772; identificação de pessoa colectiva n.º 500937656; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/951227; pasta n.º 12 465.

Certifico que pela escritura lavrada em 2 de Outubro de 1995, no 2.º Cartório Notarial do Porto referente à sociedade em epígrafe, foi alterado o corpo do artigo 1.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Mendes & Sousa Pereira, L.da, tem a sua sede na Rua do Almada, 426, rés-do-chão, freguesia de Santo Ildefonso, deste concelho.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 27 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 03198774

PROMOJOES — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 776; identificação de pessoa colectiva n.º 503058254; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/950718; pasta n.º 11 935.

Certifico que pela acta n.º 1 realizada em 15 de Setembro de 1993, referente à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente Maria Dulce Lourenço Dias Ferreira, por renúncia.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 27 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 03065960

PREDIAL CARVALHIDO — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 43 182; identificação de pessoa colectiva n.º 501751793; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 3 e 4/960325; pasta n.º 15 243.

Certifico que pela escritura lavrada em 11 de Maio de 1988, no 8.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, ces-

sou da função de gerente João da Rocha Antunes, por renúncia e foram alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 600 000$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 450 000$ pertencente ao sócio José Virgílio Ferreira Rodrigues e outra de 150 000$ pertencente à sócia Maria de Fátima Ferreira Pires Rodrigues.

ARTIGO 5.º

Ambos os sócios são, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e a gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos em juízo ou fora dele, activa e passivamente, de qualquer natureza que sejam, basta apenas a assinatura de qualquer dos gerentes.

§ 2.º Em ampliação da esfera da sua competência, os gerentes poderão:

a) Comprar, vender e trocar viaturas automóveis para e da sociedade;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como alterar contratos de arrendamento;

c) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 26 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03128938

MÁRIO RODRIGUES PEREIRA & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 46 864; identificação de pessoa colectiva n.º 502288019; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/951227; pasta n.º 1306.

Certifico que pela escritura lavrada em 16 de Novembro de 1995, no 7.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, foram alterados o n.º 1 do artigo 2.º e o artigo 5.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Campo Alegre, 830, 1.º, salas 1 a 4, freguesia de Massarelos, cidade do Porto.

ARTIGO 5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 20 000 contos e representado por quatro quotas: uma de 5300 contos, em raiz, da sócia Maria Natércia da Silva Pereira e três iguais de 4900 contos cada, também em raiz, uma de cada um dos sócios Paulo Sérgio da Silva Pereira, Mário Vasco da Silva Pereira e Pedro Miguel da Silva Pereira, pertencendo o usufruto de todas as quotas ao sócio Mário Rodrigues Pereira.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 26 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03198901

ROTOR — SOCIEDADE DE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 17 718; identificação de pessoa colectiva n.º 500236364; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 12/951222; pasta n.º 183.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1994, referentes à sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 26 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065847

SALDANHA — INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 670; identificação de pessoa colectiva n.º 502700866; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 9/951222; pasta n.º 8927.

Certifico que pela acta n.º 6 referente à sociedade em epígrafe houve a designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio 1995-1997. Nomeados em 27 de Março de 1997:

a) Conselho de administração: presidente — Ernesto António Maia da Costa Saldanha; vogais — Maria Esmeralda Nery Lacerda da Costa Saldanha e Maria Isabel Lacerda da Costa Saldanha;

b) Conselho fiscal: presidente — Santos Carvalho, Silva Costa & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Armando Luís Vieira de Magalhães, revisor oficial de contas; vogais — Maria Gabriela Lacerda da Costa Saldanha Krakhofer e José Joaquim Lacerda da Costa Saldanha.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 26 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065812

SALDANHA — INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 49 670; identificação de pessoa colectiva n.º 502700866; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 8/951222; pasta n.º 8927.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1994, referentes à sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 26 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065804

GRIFO — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 474; identificação de pessoa colectiva n.º 501889884; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 6 e 7/951222; pasta n.º 6173.

Certifico que pelas escrituras lavradas em 7 de Setembro e 15 de Dezembro (esta de rectificação), ambas de 1995, no 4.º Cartório Notarial do Porto, referentes à sociedade em epígrafe, cessaram das funções de gerente Jorge Manuel de Brito da Cruz, António Gil Brito da Cruz e Fernando José Brito da Cruz, por renúncia e foram alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 2 000 000$ dividido em cinco quotas: uma de 800 000$ e outra de 600 000$, ambas do sócio Fernando Gomes dos Reis e três quotas iguais de 200 000$ cada, uma de cada um dos sócios Idalina Guarda da Silva Reis, Marcelo Silva Gomes dos Reis e Idalina da Silva Reis.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta apenas aos sócios Fernando

Gomes dos Reis, Idalina Guarda da Silva Reis e Marcelo Silva Gomes dos Reis.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 26 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03128997

SOTIN — SOCIEDADE TRANSPORTES INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 058; identificação de pessoa colectiva n.º 500561982; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 13 e 14/960213; pasta n.º 10 267.

Certifico que pela escritura lavrada em 14 de Dezembro de 1993, no 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, referente à sociedade em epígrafe, cessou da função de gerente António Joaquim de Sousa Ferreira, por renúncia, e foi designada gerente Lina Cristina Marante Moreira.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 25 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065790

JOAQUIM DA SILVA FERREIRA & C.ª, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 50 058; identificação de pessoa colectiva n.º 500561982; inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 9 e 10/960213; pasta n.º 10 267.

Certifico que pela escritura lavrada em 13 de Abril de 1993, no 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, referente à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 4.º e 5.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

4.º

O capital social em dinheiro e outros valores é de 50 000 contos, dele pertencendo uma quota de 42 500 contos ao sócio António Joaquim de Sousa Ferreira e outra de 7500 contos ao sócio José Freire de Oliveira.

5.º

A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos e em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura do gerente António Joaquim de Sousa Ferreira ou com as assinaturas de dois outros gerentes em conjunto a nomear em assembleia geral.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 25 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065782

MICROFER — MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 24 106; identificação de pessoa colectiva n.º 500891710; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/951221; pasta n.º 14 492.

Certifico que pela acta n.º 24 realizada em 15 de Setembro de 1995, referente à sociedade em epígrafe, foi designado gerente Rui Manuel da Silva Alves Guimarães.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 25 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065820

JOSÉ CABÊDA — ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 453; identificação de pessoa colectiva n.º 501854320; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 11/951221; pasta n.º 4422.

Certifico que pela escritura lavrada em 12 de Dezembro de 1995, no Cartório Notarial de Rio Tinto, referente à sociedade em epígrafe, cessou da função de gerente José Paulo Ferreira Campinho, por renúncia.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 25 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065839

NORTLÂNTIS — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 39 136; identificação de pessoa colectiva n.º 501474170; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 3/951221; pasta n.º 4791.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1993 referentes à sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 25 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065774

LEXDOURO — SOCIEDADE DE ESTIVADORES DO DOURO E LEIXÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 18 946; identificação de pessoa colectiva n.º 500551413; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 12/951220; pasta n.º 5865.

Certifico que pela escritura lavrada em 27 de Setembro de 1995, no 6.º Cartório Notarial de Lisboa, referente à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 000$ e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios: uma de 49 900 000$, pertencente à sócia Maria Irene Assis Guimarães e uma de 100 000$, pertencente à sócia Irene Adélia Oliveira Correia Assis.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 25 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03128920

MAQUIVENDA — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E AFINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 44 323; identificação de pessoa colectiva n.º 501892826; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 18 e 19/951219; pasta n.º 15 241.

Certifico que pela escritura lavrada em 21 de Setembro de 1995, no Cartório Notarial de Gondomar, referente à sociedade em epígrafe, cessou da função de gerente Manuel Fernando Dias Barbosa de Oliveira, por renúncia e foram alterados os artigos 3.º e 4.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 3 000 000$ e está dividido em duas quotas: uma de 2 500 000$ que pertence ao só-

cio Bernardo Pereira da Silva e outra de 500 000$ que pertence à sócia Maria Amélia de Oliveira e Silva.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta ao sócio Bernardo Pereira da Silva, já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 22 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065715

JOSÉ DA SILVA & BANDEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 14 311; identificação de pessoa colectiva n.º 500159793; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/951218; pasta n.º 15 240.

Certifico que pela escritura lavrada em 26 de Abril de 1993, no 7.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 3.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 1 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 600 000$ pertencente ao sócio José da Silva e uma de 400 000$ pertencente à sócia Maria Cândida Bandeira.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 22 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065685

JOSÉ DA SILVA REIS & C.ª, SUCESSORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 7853; identificação de pessoa colectiva n.º 500159874; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/951215; pasta n.º 15 239.

Certifico que pela acta n.º 33 realizada em 19 de Outubro de 1995, referente à sociedade em epígrafe, foi designado gerente Daniel da Silva Brandão.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 22 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065677

SERAFIM COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 37 643; identificação de pessoa colectiva n.º 501365893; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 22/951212; pasta n.º 8012.

Certifico que pela escritura lavrada em 19 de Setembro de 1995, no 1.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 4.º do pacto social, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 110 000 000$ e está dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de 66 000 000$ pertencente ao sócio Serafim Fernandes da Costa e outra do valor nominal de 44 000 000$ pertencente ao sócio Luís da Costa Marques.

Está conforme.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 22 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065693

XINFRIM — EVENTOS MUSICAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 153; identificação de pessoa colectiva n.º 503503681; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 19 e 20/951212; pasta n.º 14 423.

Certifico que pela acta n.º 1 realizada em 21 de Novembro de 1995, referente à sociedade em epígrafe, cessou da função de gerente Carlos Alberto Lima Vieira, por renúncia e foi designada gerente Isabel Maria da Silva Marinho Vieira.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 22 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 03065707

SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DO COVÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 42 703; identificação de pessoa colectiva n.º 501715460; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 17/951212; pasta n.º 15 237.

Certifico que pela escritura lavrada em 16 de Novembro de 1995, no 2.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 2.º, 4.º, 5.º e 10.º, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de agricultura, pecuária, silvicultura, comercialização por grosso de produtos agro-alimentares, pecuários e silvícolas, bem como a compra e venda de bens móveis, imóveis para revenda e de participações sociais e respectiva administração.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 000$ e corresponde à soma de duas quotas de 7 000 000$ e 3 000 000$, respectivamente, pertencentes aos sócios Armando Jorge Gomes Ferreira e Maria das Dores Nunes Ferreira.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade competem a um ou mais gerentes designados em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Armando Jorge Gomes Ferreira, com direito especial e Maria das Dores Nunes Ferreira.

3 — A sociedade só fica obrigada pela assinatura do gerente Armando Jorge Gomes Ferreira sendo, porém, permitido a qualquer gerente assinar documentos de mero expediente.

4 — No exercício dos seus poderes o gerente Armando Jorge Gomes Ferreira pode:

a) Confessar, desistir e transigir em juízo; e

b) Onerar bens imóveis.

ARTIGO 10.º

1 — Para qualquer alteração do contrato de sociedade, no todo ou em parte, é sempre necessário o voto favorável do sócio Armando Jorge Gomes Ferreira.

2 — Para deliberar a dissolução da sociedade é necessário, para além da maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social, o voto favorável do sócio Armando Jorge Gomes Ferreira.

Foi depositado na pasta respectiva o contrato social na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 21 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 03065634

JOSÉ PINTO CAMELO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 20 913; identificação de pessoa colectiva n.º 500159076; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 13 e 15/951212; pasta n.º 10 084.

Certifico que pela escritura lavrada em 29 de Setembro de 1995, no 1.º Cartório Notarial do Porto, referente à sociedade em epígrafe, cessaram das funções de gerentes José Pinto Camelo, Lucinda Marques Pinto de Almeida, António Marques Pinto e Maria de Fátima Marques Pinto, por renúncia e foram designados gerentes Fernando Miguel Gonçalves Varandas Fernandes, Eduardo Jorge Alves de Matos Marinheiro e Paulo Jorge Gonçalves Varandas Fernandes.

É o que me cumpre certificar.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 21 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 03065758

TRAFITRANS — TRANSITÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 406; identificação de pessoa colectiva n.º 973467223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/960223; pasta n.º 15 259.

Certifico que, por escritura de 1 de Fevereiro de 1996, lavrada no 1.º Cartório Notarial do Porto foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TRAFITRANS — Transitários, L.da.

ARTIGO 2.º

A sede social é na Rua de São João, 88, 2.º, frente, da freguesia de São Nicolau, concelho do Porto.

§ único. A gerência da sociedade poderá transferir a sede para qualquer outro local do território nacional podendo, ainda, estabelecer filiais, sucursais ou outras formas de representação.

ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste no exercício da actividade de agentes transitários, comissões e consignações, importação e exportação.

ARTIGO 4.º

O capital social já integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 10 000 000$ está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 5 000 000$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Sandra Maria Gomes da Costa Reis Torgal e Ricardo Jorge Gomes da Costa Reis Torgal.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, podendo a sociedade constituir mandatários nos termos legais.

§ único. A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela assinatura de dois gerentes ou a de um gerente e um procurador da sociedade no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá associar-se a outras empresas nacionais ou estrangeiras ou cooperar com elas para o exercício do objecto social.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, os quais terão sempre direito de preferência.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade, para além dos casos previstos na lei, poderá amortizar ou adquirir quotas, em uma ou mais das seguintes situações:

a) Por falecimento ou interdição do seu titular;

b) Quando qualquer quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outra providência judicial;

c) Por acordo com o respectivo titular;

d) Quando algum sócio tenha cedido a sua quota ou parte dela com infracção do disposto no artigo 7.º ou desde que seja declarado em estado de falência ou insolvência.

§ único. A amortização de quotas deverá ser sempre efectuada pelo valor que for apurado em balanço especial elaborado para o efeito.

ARTIGO 9.º

Em caso de falecimento de um dos sócios, se a sociedade pretender amortizar ou adquirir a respectiva quota, nos termos do artigo anterior, avisará dessa intenção por escrito, no prazo máximo de 60 dias, os herdeiros do sócio falecido. Não o fazendo, aqueles nomearão, obrigatoriamente, um representante de cuja identificação darão conhecimento, por escrito, aos sócios sobrevivos, dentro de 30 dias a contar do prazo acima referido.

ARTIGO 10.º

A sociedade poderá criar quaisquer fundos de reserva especiais nos termos e para os efeitos que vierem a ser fixados em assembleia geral.

ARTIGO 11.º

A sociedade deverá dissolver-se por decisão dos sócios e a liquidação será feita como aos sócios convier e seja de direito.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 11 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 02267802

GUEDES & VAZ — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 405; identificação de pessoa colectiva n.º 973124270; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/960222; pasta n.º 15 258.

Certifico que, por escritura de 22 de Fevereiro de 1996, lavrada no 2.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma GUEDES & VAZ — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, com sede na Rua do Campo Alegre, 1306-D, sala 303, freguesia de Lordelo do Ouro, deste concelho, podendo a gerência deslocá-la dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

3.º

1 — O capital social integralmente subscrito é de 5000 contos a realizar por entradas em dinheiro.

2 — O capital social está dividido em três quotas, pertencendo uma delas no valor de 2750 contos a Noémia Maria Reis Guedes, outra de 1125 contos a José Miguel Fernandes Vaz e outra de 1125 contos a Francisco António Carvalho de Moura.

3 — Cada uma das entradas está realizada em metade, com a obrigação de o restante ser liberado no prazo de seis meses.

4.º

Na cessão de quotas tem os sócios direito de preferência na proporção das respectivas quotas.

5.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral fica afecta a todos os sócios, desde já designados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessária as assinaturas de dois gerentes, uma das quais será, obrigatoriamente, a da gerente Noémia Maria Reis Guedes.

6.º

1 — A amortização de quotas será permitida nos casos de morte, interdição ou insolvência do sócio, de arrolamento ou penhora de quotas.

2 — A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em duas prestações iguais e com vencimento a 6 e 12 meses após a fixação definitiva da contrapartida.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço podendo, porém, os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento de valor das restantes quotas ou, ainda, a criação de uma ou mais quotas para alienação a terceiros.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 11 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 02267799

P. R. A. T. — PEDRO RAPOSO & ANTÓNIO TEIXEIRA — INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 403; identificação de pessoa colectiva n.º 973499311; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/960222; pasta n.º 15 256.

Certifico que, por escritura de 9 de Fevereiro de 1996, lavrada no 8.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma P. R. A. T. — Pedro Raposo & António Teixeira — Integração de Sistemas, L.da, e tem a sua sede no Porto na Rua de Salazares, 842, freguesia de Ramalde.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, estabelecimentos, delegações ou outras formas de representação que julgue conveniente, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade integração de sistemas, desenvolvimento e comercialização de sistemas electrónicos de aquisição de dados e de vigilância.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000$ e está dividido em duas quotas iguais de 200 000$, pertencentes uma a cada um dos sócios António José Fonseca Teixeira e Pedro Alexandre Correia de Sousa Raposo.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade caberá a dois ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os dois sócios.

3 — Os gerentes poderão ser remunerados ou não, conforme o deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de um dos gerentes.

5 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá adquirir quaisquer bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis.

ARTIGO 5.º

Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando:

a) O respectivo titular prestar o seu acordo;

b) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento, inclusão em massa falida ou insolvente;

c) Por divórcio, separação judicial de pessoas ou só de bens, ou em consequência de qualquer outro processo, judicial ou extrajudicial de liquidação de património, a quota for adjudicada no todo ou em parte a terceiro não sócio;

d) O respectivo titular for declarado interdito ou inabilitado;

e) O sócio atentar contra os interesses da sociedade, impedir o seu normal funcionamento ou violar gravemente o contrato de sociedade.

2 — Para efeitos da alínea *e*) do número anterior será sempre considerada violação grave e desrespeito o dever de sigilo que impende sobre os membros da gerência.

3 — Nos casos das alíneas *a*) e *e*) do n.º 1 a contrapartida da amortização e a forma do seu pagamento será, no primeiro caso, a que resultar do acordo das partes e no segundo, a do respectivo valor nominal ou a do valor constante do último balanço aprovado, se este for inferior àquele, e será paga em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeiras três meses após a deliberação da amortização.

4 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios ser criadas uma ou mais quotas em vez da amortizada para serem alienadas a um ou a mais sócios ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

Os lucros da sociedade constantes do balanço anual líquidos dos montantes necessários à constituição ou reintegração da reserva legal, poderão por, deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade, ser distribuídos, total ou parcialmente, ou afectos integralmente a reservas livres ou especiais.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 8 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 05182328

GRÁFICA LEARSI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 404; identificação de pessoa colectiva n.º 973437405; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/960222; pasta n.º 15 257.

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 1995, lavrada no Cartório Notarial de Rio Tinto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Gráfica Learsi, L.da, tem a sua sede na Rua do Professor Agostinho da Silva, 518, 1.º, esquerdo, freguesia de Paranhos, da cidade do Porto.

2.º

O objecto social consiste em tipografia, litografia, serigrafia, impressão por outros processos sobre quaisquer materiais, encadernação e acabamento.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 contos e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 360 contos do sócio Faustino Adélio Ferreira Coimbra e duas quotas do valor nominal de 20 contos cada uma, pertencentes uma ao sócio Cláudio Miguel Loureiro Coimbra e outra à sócia Andreia Susana Loureiro Coimbra de Sousa.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Faustino Adélio Ferreira Coimbra, que desde já fica nomeado gerente.

5.º

Para obrigar a sociedade, bem como para a representar, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é bastante a intervenção ou assinatura deste gerente Faustino Adélio Ferreira Coimbra.

6.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada com a antecedência mínima de 20 dias.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 12 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 02267780

ROCHAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 402; identificação de pessoa colectiva n.º 973241055; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/960222; pasta n.º 15 255.

Certifico que, por escritura de 19 de Maio de 1995, lavrada na Secretaria Notarial de Vila do Conde, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rochas, L.da, tem a sua sede na Rua Direita do Viso, 412-C, da cidade do Porto e o seu início conta-se a parte desta data.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste no comércio por grosso de bebidas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 contos, dividido em duas quotas iguais de 200 contos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre sócios, no todo ou em parte, é livremente permitida; porém, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem deliberados pela assembleia geral.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, com dispensa de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado, fica a cargo de ambos os sócios Napoleão Cesário Rocha e José António Cesário Rocha, os quais são desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 7.º

Para comprar, vender ou permutar quaisquer bens imóveis ou móveis sujeitos a registo, é obrigatória a assinatura de ambos os gerentes.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 8 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 05182310

PNEUS RAMALHÃO II — COMÉRCIO DE PNEUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 401; identificação de pessoa colectiva n.º 973494409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/960222; pasta n.º 15 254.

Certifico que, por escritura de 11 de Janeiro de 1996, lavrada no 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Matosinhos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pneus Ramalhão II — Comércio de Pneus, L.da, com sede na Rua do Engenheiro Ezequiel de Campos, 299, na freguesia de Ramalde, cidade do Porto.

§ único. Por deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sede social para outro local e estabelecer ou encerrar filiais ou outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de pneus.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 1 000 000$ e corresponde à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de 950 000$, pertencente ao sócio José Miguel Sousa Dias de Vasconcelos Ramalhão e duas quotas iguais do valor nominal de 25 000$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria João Sousa Dias de Vasconcelos Ramalhão e David Luís Bacelar de Vasconcelos Ramalhão.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, activa e passivamente, será exercida pelo sócio José Miguel Sousa Dias de Vasconcelos Ramalhão, desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade ficará validamente vinculada em todos os seus actos e contratos com a assinatura do gerente nomeado.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, total ou parcial é livre entre os sócios; a favor de estranhos, carece do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

Por morte de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido devendo, salvo se estes preferirem, sair da sociedade e assinada por todos ou por maioria, um de entre eles, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo sócio;

b) Quando, por qualquer motivo, a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular.

ARTIGO 8.º

Fica desde já prestado o consentimento a que se alude no artigo 254.º do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 8 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 05182301

IND, CONSULTORES PARA A INDÚSTRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 399; identificação de pessoa colectiva n.º 973500204; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/960219; pasta n.º 15 252.

Certifico que, por escritura de 26 de Janeiro de 1996, lavrada no Cartório Notarial de Gondomar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma IND, Consultores para a Indústria, L.da, com sede na sala E44 do Edifício Aviz Trade Center sito na Rua do Engenheiro Ferreira Dias, 908 a 938, cidade do Porto, freguesia de Ramalde.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar agências, filiais ou qualquer outra forma de representação, bem como transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto serviços de consultadoria para a indústria, nomeadamente nas áreas de produtiva, logística, energia, ambiente, recursos humanos e higiene e segurança no trabalho.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000$ e está dividido em duas quotas, uma de 300 000$ que pertence ao sócio Américo António Ferreira dos Santos e outra de 100 000$ que pertence à sócia Ana Maria Pinto dos Santos Silva.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de ambos os sócios.

§ 2.º É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, avales, abonações, aceitar letras de favor ou outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais, sendo tais actos uma vez realizados, considerados da exclusiva responsabilidade pessoal dos intervenientes.

ARTIGO 5.º

São permitidas prestações suplementares até ao limite de 5 000 000$.

ARTIGO 6.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios; porém, a cessão a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade, reservando-se a esta em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

Os lucros de exercício, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

Por morte de qualquer sócio, a sociedade manter-se-á com o sócio sobrevivo e os herdeiros do falecido, devendo entre eles nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 8 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 05182280

HABIPRECIOSA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 398; identificação de pessoa colectiva n.º 973506208; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/960219; pasta n.º 15 251.

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 1996, lavrada no 2.º Cartório Notarial da Maia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação HABIPRECIOSA — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da

ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é na Rua da Preciosa, 306, 2.º na cidade do Porto.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

A Sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000$ dividido em três quotas, sendo duas iguais do valor nominal de 140 000$ pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Jorge Pereira Fortunato e Luís Miguel Queiroz da Silva e Castro e uma do valor nominal de 120 000$ pertencente ao sócio Jorge Manuel Fonseca da Silva.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à Sociedade, que vencerão ou não juros, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A Sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada no capital de outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e representação da Sociedade, remuneradas ou não, ficam afectas a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Carlos Jorge Pereira Fortunato e Luís Miguel Queiroz da Silva e Castro.

3 — Para obrigar a Sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender veículos automóveis;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos; e

c) Celebrar contratos de locação.

5 — Aos gerentes é expressamente proibido obrigar a Sociedade, por qualquer forma, em todos os seus actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 8.º

1 — A Sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência ou insolvência do seu titular; e

d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

ARTIGO 9.º

A cessão de quotas é livre entre sócios, seus ascendentes ou descendentes, carecendo nos demais casos do consentimento da Sociedade, que terá o direito de preferência em primeiro lugar, cabendo este direito aos sócios não cedentes se aquela o não desejar.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 8 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 05182271

ROICE — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 396; identificação de pessoa colectiva n.º 973523166; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/960216; pasta n.º 15 249.

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 1996, lavrada no 2.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma ROICE — Importação e Exportação, L.da, e tem a sua sede na Avenida da Boavista, 1585 Centro Comercial Dallas, 5.º, sala 331-A, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

2.º

O objecto social consiste no comércio de uma variedade de produtos, importação, exportação, produção, transformação e prestação de serviços inerentes.

3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 2 500 000$, dividido em cinco quotas iguais no valor nominal de 500 000$ e pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Emílio Cardoso de Sequeira, Paulo Correia Pereira Ferraz, Paulo Alexandre Antunes Fernandes, José Carlos Conceição Rodrigues e Rui Manuel Fernandes e Silva.

4.º

Na cessão de quotas a estranhos, à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, fica reservado o direito de preferência.

5.º

A sociedade é administrada e representada por todos os sócios, ora designados gerentes e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para que a sociedade fique validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes; porém, para os actos de mero expediente bastará a intervenção de um gerente.

6.º

A sociedade tem o direito de preferência à amortização de qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando, por qualquer motivo, a quota não seja retirada da livre disponibilidade do titular;

c) Quando, por virtude de partilha decorrente de divórcio ou separação judicial de bens, a quota for adjudicada a quem dela não for titular.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 05182255

TRICORPE — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 395; identificação de pessoa colectiva n.º 971648719; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/960216; pasta n.º 15 248.

Certifico que, por escritura de 3 de Agosto de 1995, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação TRICORPE — Prestação de Serviços, L.da, tem a sua sede na Avenida da Boavista, 975, 1.º, direito, freguesia de Massarelos, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser mudada para dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

2.º

O seu objecto é a prestação de serviços a empresas.

3.º

O capital social integralmente realizado é de 600 000$, divide-se em duas quotas, sendo uma de 100 000$, pertencente à primeira outorgante Maria da Graça e outra de 500 000$ pertencente ao segundo outorgante Albano.

4.º

Os sócios podem, por unanimidade, deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital por uma ou mais vezes até ao montante de 10 000 000$.

5.º

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afecta apenas ao sócio Albano José Rocha Teixeira, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 05182247

RUPATRANS — TRANSPORTES DE MERCADORIAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.da

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 394; identificação de pessoa colectiva n.º 973456124; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/960215; pasta n.º 15 247.

Certifico que, por escritura de 5 de Fevereiro de 1996, lavrada no 8.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação RUPATRANS — Transporte de Mercadorias e Comércio de Produtos Alimentares, L.da, e tem a sua sede no Porto na Rua de Faria Guimarães, 65, 1.º, direito, freguesia de Santo Ildefonso.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no transporte de mercadorias e comércio de produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 2 000 000$ e está dividido em duas quotas sendo: uma no valor de 1 500 000$ pertencente ao sócio Paulo José Pereira da Costa e outra no valor de 500 000$ pertencente ao sócio Rui Fernando Costa Coutinho.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas é livre entre sócios. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual fica reservado o direito de preferência e depois dela aos sócios não cedentes.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam afectas a ambos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:

a) Confessar, desistir e transigir em juízo;

b) Dar e tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos;

c) Comprar e vender quaisquer bens de natureza imóvel ou móvel, designadamente veículos automóveis.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão deliberar, pelos votos representativos da totalidade do capital social que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao valor global de 10 000 000$.

ARTIGO 7.º

No caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários, que entre si procederão à partilha e liquidação dos bens sociais conforme comum acordo, no entanto, e por falta daquele, serão os

bens entregues àquele sócio que melhor preço e condições de pagamento oferecer.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 05182204

GOMES & FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 393; identificação de pessoa colectiva n.º 972947639; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/960215; pasta n.º 15 246.

Certifico que, por escritura de 7 de Novembro de 1994, lavrada no 6.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Gomes & Ferreira, L.da, e tem a sua sede na Avenida da Boavista, 961, rés-do-chão, Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social é a panificação e pastelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000$, dividido em duas quotas, uma de 320 000$ pertencente à sócia Albertina da Conceição Gomes Ferreira Vieira e outra de 80 000$ pertencente ao sócio José Manuel Ferreira Ribeiro Clemente.

ARTIGO 4.º

As cessões de quotas dependem do consentimento da sociedade devendo tal consentimento ser obtido com os votos correspondentes a 75% do capital social.

ARTIGO 5.º

A gerência social, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta à sócia Albertina da Conceição Gomes Ferreira Vieira, desde já designada gerente.

ARTIGO 6.º

Em caso de morte ou incapacidade do sócio José Manuel Ferreira Ribeiro Clemente, a sua quota não se transmitirá aos sucessores, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir pela sócia Albertina da Conceição Gomes Ferreira Vieira ou terceiro.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, para o que a gerência fica autorizada a praticar todos os actos e negócios, no âmbito do respectivo objecto, ficando desde já a gerente designada a levantar o capital social depositado no Banco Comercial Português, para pagamento de despesas de constituição e registo de sociedade e bem assim para a aquisição de equipamentos.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 05182190

IMOBILIÁRIA CASCADURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 392; identificação de pessoa colectiva n.º 973411686; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/960215; pasta n.º 15 210.

Certifico que, por escritura de 5 de Fevereiro de 1996, lavrada no 6.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos que se seguem.

1.º

A sociedade adopta a firma Imobiliária Cascadura, L.da, e tem a sua sede na Rua da Constituição, 125, 2.º, freguesia do Bonfim, concelho do Porto.

§ único. A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, transferir a sua sede social dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e revenda dos imóveis adquiridos para esse fim e a construção de imóveis para venda.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 8 000 000$ dividido em duas quotas, sendo uma de 6 400 000$ pertencente ao sócio Joaquim Teixeira da Silva e uma de 1 600 000$ pertencente ao sócio Alexandre Teixeira da Silva.

4.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

As cessões de quotas são livres entre os sócios e, quando a favor de estranhos, carecem do consentimento da sociedade.

6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já designados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 05182182

ÓSCAR, COELHO, MESTRE & DIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 390; identificação de pessoa colectiva n.º 973447184; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/960214; pasta n.º 15 208.

Certifico que, por escritura de 18 de Dezembro de 1995, lavrada no 1.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Óscar, Coelho, Mestre & Dias, L.da, e tem a sede social na Praceta de Adelino Amaro da Costa, 724 a 752, loja 73, 1.º, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de livros e materiais fotográficos e musicais.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 400 000$ e está representado por quatro quotas iguais de valor nominal de 100 000$ cada uma, pertencentes cada uma delas, a cada um dos sócios Óscar Paulo Andrade Rodrigues de Pinho, Ana Augusta Mestre Teixeira, João Carlos Coelho Magalhães Moreira e Jorge Renato Teotónio Dias.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence a quem para o efeito, a assembleia geral nomear e será remunerada ou não conforme for deliberado.

§ 1.º Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando uma só para sacar e endossar cheques sobre contas bancárias e dar ordens de pagamentos e transferências bem como para actos de mero expediente.

§ 2.º São desde já nomeados gerentes os sócios Óscar Paulo Andrade Rodrigues Pinho e João Carlos Coelho Magalhães Moreira.

ARTIGO 5.º

Carecem do prévio consentimento da sociedade, as transmissões de quotas a favor de estranhos e a ela fica reconhecido, em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar, o direito de preferência na aquisição.

ARTIGO 6.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, exceptuando a parte destinada à reserva legal terão a aplicação que for aprovada em assembleia geral.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 05182166

RUI P. MEALHA, MANUEL RIBAU — ARQUITECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 389; identificação de pessoa colectiva n.º 973464003; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/960214; pasta n.º 15 207.

Certifico que, por escritura de 22 de Novembro de 1995, lavrada no 6.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rui P. Mealha, Manuel Ribau — Arquitectos, L.da, tem a sua sede na Rua de Afonso Martins Alho, 107, 1.º, desta cidade do Porto.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é o de arquitectura, urbanismo e consultoria técnica.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 600 000$, totalmente realizado em dinheiro, dividido em três quotas, sendo uma de 300 000$, pertencendo a Rui Manuel Vieira Passos Mealha, outra de 150 000$ pertencendo a Manuel Eduardo Ribau Nunes e outra de 150 000$ pertencendo a Ilda Maria Milhazes Carvalho Ferreira.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que carecer nos termos que vier a ser acordado em assembleia geral e votados por unanimidade.

ARTIGO 5.º

Aos sócios poderá exigir-se prestações suplementares de capital, na proporção das suas quotas, até ao montante máximo de 10 000 000$, mediante deliberação de todo o capital social.

ARTIGO 6.º

1 — São livres as cessões totais ou parciais de quotas entre os sócios, bem como as necessárias divisões para esse fim, que ficam desde já autorizadas.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, tem direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade, em segundo lugar os sócios não cedentes.

3 — Para a cedência a estranho, no todo ou em parte, deverá avisar-se a sociedade e os restantes sócios, por carta registada, no prazo de 15 dias, mencionando-se, pelo menos, o preço da cessão, as condições de pagamento, o nome e morada do eventual cessionário.

4 — O direito de preferência é exercido da forma seguinte:

a) Em relação aos sócios, pelo preço oferecido pelo cessionário, provado por documento autenticado;

b) Em relação à sociedade, igualmente pelo preço anterior, mas nunca por valor inferior ao valor nominal da quota, acrescido da correspondente quota parte nos fundos sociais e das prestações suplementares, se a situação líquida for uma situação líquida activa, não podendo o preço a pagar ultrapassar a quota parte do valor daquela situação líquida.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de quotas dos sócios nos seguintes casos:

a) Por acordo com o outro sócio;

b) Sempre que qualquer quota seja penhorada, arrolada ou arrestada, ou que sobre ela recaia qualquer providência judicial, a que não haja oposição ou havendo-a a mesma venha a ser considerada improcedente;

c) No caso de falência, insolvência ou interdição do sócio.

2 — O valor da quota amortizada será:

a) No caso da alínea *a*) do número anterior, o acordado com o seu titular;

b) Nos restantes casos, salvo disposição imperativa da lei, o que para ela resultar por balanço a dar para o efeito.

§ único. Em ambos os casos o seu valor será pago em prestações trimestrais iguais até ao máximo de oito, sem juros.

ARTIGO 8.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será designada por deliberação da mesma.

§ 1.º São desde já nomeados gerentes Rui Manuel Vieira Passos Mealha e Manuel Eduardo Ribau Nunes, até que a assembleia geral extraordinária nomeie a gerência.

§ 2.º A sociedade ficará validamente obrigada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela intervenção de qualquer gerente.

ARTIGO 9.º

Proíbe-se expressamente os gerentes de responsabilizar a sociedade em qualquer acto ou negócio alheio aos interesses sociais sob pena de ter que indemnizar a sociedade pelos prejuízos causados.

ARTIGO 10.º

Satisfeito o fundo de reserva legal, bem assim os fundos especiais votados em assembleia geral, o lucro líquido sobrante será dividido entre os sócios na proporção das suas quotas.

ARTIGO 11.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, sob registo, com antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 12.º

Transitório

1 — A sociedade assume todos os negócios e despesas anteriores ao seu registo devendo tais negócios ser condicionados ao registo da sociedade à assumpção por ela dos respectivos efeitos.

2 — Os gerentes agora nomeados ficam autorizados a proceder ao levantamento das entradas em dinheiro, incluindo as entradas para a realização do capital social depositado no Banco Borges & Irmão, para custear despesas de constituição, registo, aquisição de equipamentos e funcionamento da sociedade.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 05182158

SMIC II — INVESTIMENTO E GESTÃO, SERVIÇOS MÉDICOS PELA IMAGEM COMPUTORIZADA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 388; identificação de pessoa colectiva n.º 972684689; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/960214; pasta n.º 15 206.

Certifico que, por escrituras de 29 de Março de 1995 e de 7 de Fevereiro de 1996, lavradas no 6.º Cartório Notarial do Porto, foi

constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I
Denominação, duração e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SMIC II — Investimento e Gestão, Serviços Médicos pela Imagem Computorizada, S. A., e tem a sua sede na Avenida da Boavista, 117, 3.º, S/308, Porto, sede que por simples deliberação do conselho de administração pode ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 1.º Igualmente por simples deliberação do conselho de administração, podem ser criadas delegações, sucursais, filiais, agências, dependências ou outra forma de representação entendida por conveniente, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto investimento e gestão na área do diagnóstico médico pela imagem computorizada.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em sociedades de direito nacional ou estrangeiro, com objecto social igual ou diferente do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e, ainda, associar-se com outras pessoas jurídicas para formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

CAPÍTULO II
Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

§ 1.º O capital social é de 5 040 000$ encontrando-se subscrito e realizado em dinheiro e é representado por 5040 acções, com o valor nominal de 1000$ cada.

§ 2.º As acções são ao portador e incorporam-se em títulos de 1, 10 e 20 acções.

§ 3.º Os títulos das acções são assinadas por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela por eles autorizada.

ARTIGO 6.º

§ 1.º A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, nos termos da lei e nas condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

§ 2.º Poderão ser emitidas obrigações convertíveis em acções de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções de categorias especiais.

§ 3.º A sociedade, observando estritamente os condicionalismos legais aplicáveis, poderá adquirir acções e obrigações próprias ou alheias, e fazer sobre elas as operações que o conselho de administração tiver por conveniente.

CAPÍTULO III
Administração da sociedade

ARTIGO 7.º

§ 1.º A administração dos negócios e interesses sociais será exercida por um administrador único.

§ 2.º O administrador será eleito quadrienalmente, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

§ 3.º O administrador terá direito à remuneração que a assembleia geral lhe fixar.

ARTIGO 8.º

Ao administrador são conferidos os mais amplos poderes para deliberar sobre todos os negócios referentes à sociedade, nomeadamente:

a) Gerir a actividade da sociedade, praticando todos os actos e operações inseríveis no seu objecto social;

b) Deliberar a emissão de obrigações e a contracção em empréstimos e outros tipos de financiamento, bem como realizar quaisquer operações de crédito não proibidas por lei, no mercado financeiro nacional ou estrangeiro;

c) Adquirir, alienar ou, por qualquer forma, obrigar bens e direitos, mobiliários ou imobiliários, tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos, quando tal seja reputado conveniente para o prosseguimento dos interesses sociais;

d) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas ou entidades nos termos do artigo 4.º do contrato social, bem como, subscrever acordos de cooperação com outras empresas;

e) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, propor quaisquer acções, confessar, desistir ou transigir, bem como comprometer-se em arbitragem;

f) Delegar os poderes que entender, constituir mandatários da sociedade e fixar-lhes as atribuições respectivas;

g) Designar quaisquer pessoas, individuais ou colectivas, para exercício de cargos noutras empresas.

ARTIGO 9.º

§ 1.º A sociedade fica obrigada com a assinatura do administrador único.

§ 2.º Excepcionalmente pode a sociedade ficar obrigada pela assinatura de um procurador, dentro dos limites e em conformidade com o mandato que lhe for conferido para fim especial.

CAPÍTULO IV
Conselho fiscal

ARTIGO 10.º

A fiscalização de todos os negócios da sociedade incumbirá a um fiscal único com as atribuições designadas na lei, o qual será eleito em assembleia geral, quadrienalmente e sempre reelegíveis.

§ único. O fiscal único terá a remuneração que a assembleia geral lhe fixar.

CAPÍTULO V
Assembleia geral

ARTIGO 11.º

§ 1.º A assembleia geral é composta somente pelos accionistas com direito a voto, correspondendo uma acção a um voto.

§ 2.º Os accionistas que pretendam participar nas assembleias gerais, deverão proceder ao depósito das suas acções na sede social até 10 dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral.

§ 3.º Os accionistas poder-se-ão fazer representar na assembleia geral nos termos dos artigos 380.º e 381.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 12.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos quadrienalmente de entre os accionistas ou não accionistas, podendo ser reeleitos e terá uma remuneração global fixada pela assembleia geral que os eleger.

ARTIGO 13.º

§ 1.º As assembleias gerais ordinárias reúnem-se para os efeitos prescritos na lei, dentro dos três primeiros meses de cada ano e terão lugar na sede social ou em qualquer lugar escolhido pelo administrador, com o acordo do presidente da assembleia geral.

§ 2.º As assembleias gerais extraordinárias reúnem-se sempre que a sua convocação for requerida pelo administrador ou por accionistas que representem, pelo menos, 10% do capital social.

§ 3.º Os accionistas que requeiram a reunião da assembleia geral indicarão, obrigatoriamente, o objecto da convocação.

ARTIGO 14.º

§ 1.º A assembleia geral para que possa deliberar em primeira convocatória devem estar representados ou presentes accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a 70% do capital social.

§ 2.º A convocação da assembleia geral será feita pelo presidente da respectiva mesa ou quem legalmente o substitua, no prazo e pelos meios estabelecidos na lei.

§ 3.º Quando a assembleia geral regularmente convocada não puder funcionar por insuficiência do capital representado, haverá nova reunião e efectuar entre 15 e 30 dias subsequentes.

ARTIGO 15.º

§ 1.º As deliberações das assembleias serão tomadas pela maioria de 65% do capital presente.

§ 2.º Exceptuando-se a prevista pelo artigo 8.º deste estatuto e, ainda, as deliberações sobre alterações do contrato de sociedade fusão, cisão, transformação, dissolução e todas as demais para que a lei exija maioria qualificada, as quais serão tomadas por 75% do capital presente.

CAPÍTULO VI
Balanços e dividendos

ARTIGO 16.º

§ 1.º Os lucros líquidos, depois de deduzidos da percentagem para o fundo de reserva legal, serão distribuídos pela forma que a assembleia geral deliberar.

§ 2.º Pode a assembleia geral deliberar que seja distribuído menos de metade dos lucros representados em cada exercício.

§ 3.º Sob proposta do administrador pode a assembleia geral deliberar a constituição de fundos, bem como de reservas, destinados à estabilização de dividendos e seu reforço ou diminuição.

§ 4.º Pode o administrador, com o consentimento do fiscal fazer adiantamentos sobre lucros, nos termos estipulados por lei.

CAPÍTULO VII
Dissolução e liquidação

ARTIGO 17.º

A sociedade dissolve-se nos casos e termos estabelecidos na lei.

ARTIGO 18.º

No caso de dissolução, compete à assembleia geral, designar os liquidatários, determinando o modo como ela se deverá processar.

CAPÍTULO VIII
Disposições complementares

ARTIGO 19.º

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos accionistas devidamente tomada em assembleia geral e pelos normativos aplicáveis.

ARTIGO 20.º

É estipulado o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir todos os litígios opondo esta aos accionistas, seus herdeiros ou representantes.

ARTIGO 21.º

Transitório

Para o quadriénio 1994-1997, ficam já designados os seguintes elementos dos corpos sociais:

Administrador único: António Carlos Martins Resende.

Assembleia geral: presidente — José de Almeida Pinto; secretário — José de Azevedo Moreira Maia.

Fiscal único: José Oliveira da Silva, revisor oficial de contas n.º 630.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 05182220

MANUEL PEREIRA ALVES & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 387; identificação de pessoa colectiva n.º 973474394; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/960214; pasta n.º 15 205.

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 1996, lavrada na Secretaria Notarial de Vila do Conde, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Pereira Alves & Irmão, L.da, tem a sua sede na Praceta de Francisco Borges, 31, 1.º, esquerdo, da freguesia de Paranhos, da cidade do Porto e o seu início conta-se a partir desta data.

2 — A sociedade poderá transferir a sede e criar filiais ou outras dependências e encerrá-las tudo conforme deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a consultoria em engenharia civil, construção civil e publicidade.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 contos, dividido em duas quotas iguais de 200 contos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer à caixa social os suprimentos de que a sociedade careça, nas condições determinadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida ficando, desde já, dispensado o consentimento da sociedade, nas divisões para aquele efeito.

2 — A cessão a estranhos fica dependente do exercício do direito de preferência, pela sociedade, em primeiro lugar e pelos sócios, individualmente, em segundo lugar.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade fica afecta a ambos os sócios Manuel António Cabral Pereira Alves e Rui Pereira Alves, que são desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

3 — Obtido o consentimento da assembleia geral, qualquer gerente poderá delegar todos ou parte dos seus poderes de gerência, ainda que em pessoa estranha à sociedade, outorgando para tal efeito a competente procuração.

4 — A gerência poderá constituir mandatários da sociedade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 256.º e seu § único, do Código das Sociedades Comerciais ou para quaisquer outros fins, mediante procuração.

5 — Ao gerente ou gerentes da sociedade são desde já conferidos os mais amplos poderes forenses e, ainda, os de alienar ou onerar viaturas automóveis ou quaisquer bens móveis sujeitos a registo, pertencentes à sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos por lei, sendo liquidatário o sócio Manuel António Cabral Pereira Alves, que procederá à liquidação e partilha dos bens sociais conforme ajustar e de direito for.

ARTIGO 8.º

1 — As assembleias gerais para as quais a lei não estabelecer prazos e formalidades especiais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — Quando na assembleia geral estiverem presentes ou representados nos termos da lei, todos os sócios, considerar-se-ão supridas

quaisquer faltas e sanadas quaisquer irregularidades na sua convocação.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 05182131

VIA ORNAMENTAL — ROCHAS ORNAMENTAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 386; identificação de pessoa colectiva n.º 973431644; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/960213; pasta n.º 15 204.

Certifico que, por escritura de 13 de Novembro de 1995, lavrada no 6.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Via Ornamental — Rochas Ornamentais, L.da, e tem a sua sede na Rua de Marta Sampaio, 18, 7.º, H1, freguesia de Ramalde, Porto.

2.º

O objecto social é a transformação e comercialização de mármores, granitos e outros minerais da mesma natureza, bem como produtos para construção civil e decoração.

3.º

A sociedade poderá, ainda, adquirir participações em quaisquer sociedades com o mesmo ou diferente objecto do seu, bem como proceder à sua alienação ou oneração.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000$ dividido em duas quotas, uma de 300 000$ pertencente ao sócio Vítor Manuel Sousa Pinto de Oliveira e outra de 100 000$ pertencente à sócia Rosa da Silva Gaspar dos Reis de Oliveira.

5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; em caso de cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo-lhe conferido o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar. No caso de concorrência à preferência de mais de um sócio, o direito exercer-se-á na proporção das respectivas quotas.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Sempre que qualquer quota seja objecto de arresto, penhora, arrolamento ou de qualquer outro meio de providência judicial;

b) Em caso de dissolução, falência, insolvência ou declaração de incapacidade do sócio titular.

§ único. Para efeitos de amortização de quotas será tido em conta o valor que resultar do balanço referente ao último exercício findo, devidamente aprovado e auditado por entidade idónea.

7.º

1 — A gerência social remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a todos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Subscrever e adquirir participações noutras sociedades, bem como onerá-las ou aliená-las;

b) Adquirir, alienar, transmitir ou onerar quaisquer elementos do património social;

c) Constituir mandatários para a prática de determinados actos.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 05182123

SOUSA, SILVA & RAINHO, SOCIEDADE DE METAIS PRECIOSOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 52 385; identificação de pessoa colectiva n.º 973454881; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/960213; pasta n.º 15 203.

Certifico que, por escritura de 7 de Dezembro de 1995, lavrada no 2.º Cartório Notarial do Porto, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Sousa, Silva & Rainho, Sociedade de Metais Preciosos, L.da, tem a sua sede na Rua do Dr. Alberto de Aguiar, 103, 1.º, sala 6, Bonfim, Porto.

2.º

O objecto social consiste na importação e comércio por grosso de minérios e metais.

3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 405 000$ e dele pertence uma quota do valor nominal de 135 000$ a cada um dos sócios João Augusto Martins da Silva, António Fernando Martins de Sousa e José Maria dos Santos Rainho.

4.º

As cessões de quotas a favor de estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, fica reservado o direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral será exercidas pelos sócios João Augusto Martins da Silva, António Fernando Martins de Sousa e José Maria dos Santos Rainho, ora designados gerentes.

§ 1.º Para obrigar e representar a sociedade em todos os seus actos e contratos que envolvam responsabilidade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, em conjunto, sendo suficiente a assinatura de um só para assinar os documentos de mero expediente.

§ 2.º Dois gerentes poderão, designadamente:

a) Comprar, trocar e vender veículos automóveis para e da sociedade;

b) Dar e tomar de arrendamento quaisquer locais bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;

c) Dar ou adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;

d) Assinar contratos de locação financeira e outros semelhantes;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 7 de Março de 1996. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins.* 05182115

SETÚBAL

SINES

PEDREC — PEDREIRAS E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 275; identificação de pessoa colectiva n.º 502067055; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 18 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 4 e 6/960227.

Certifico que Manuel Gomes Ortiz renunciou à gerência da sociedade supra em 5 de Janeiro de 1996 tendo sido nomeados gerentes José Jorge de Sousa Melo e José Joaquim da Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Sines, 2 de Abril de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria dos Santos Viriato.* 02895714

VIANA DO CASTELO

MONÇÃO

SOGRAME — SOCIEDADE DE GRANITOS DE MERUFE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Monção. Matrícula n.º 410/960412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/960412.

Certifico que entre José Alberto Carvalho da Cunha e José Maria Morais Dominguez foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação SOGRAME — Sociedade de Granitos de Merufe, L.da, tem a sua sede no lugar de Perafita, freguesia de Cortes, concelho de Monção.

2.º

A Sociedade tem por objecto a actividade de exploração, comercialização e transformação de granitos e rochas afins.

3.º

O capital social é de 1 000 000$ integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500 000$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos referidos sócios José Alberto Carvalho da Cunha e José Maria Morais Dominguez.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante máximo de 10 000 000$ na proporção das respectivas quotas.

5.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a dois gerentes, sendo desde já nomeados os sócios José Alberto Carvalho da Cunha e José Maria Morais Dominguez.

§ único. Para obrigar a Sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes; porém, para assuntos de mero expediente basta a assinatura de um só gerente.

6.º

As cessões de quotas, total ou parcial, entre os sócios é livremente permitida, a favor de estranhos carece do consentimento da Sociedade.

7.º

A Sociedade não se dissolve com a morte ou interdição de qualquer sócio. No caso de falecimento de um dos sócios a Sociedade continuará com os herdeiros do falecido, que designarão um, de entre si, que a todos represente na Sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Monção, 12 de Abril de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Manuel Firmino Gomes Barbosa Ferreira.*

9-2-2398

VALENÇA

JOSÉ & JESUS SÁ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 527; identificação de pessoa colectiva n.º 973567562; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/960322.

Certifico que foi registado um contrato de sociedade celebrado entre Maria de Jesus de Sousa e Sá Martins, casada com Luís Filipe Correia Martins na comunhão geral e António José de Sousa e Sá, casado com Sandra Maria Figueiredo Coutio Sá, na comunhão de adquiridos, cujo pacto social é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma José & Jesus Sá, L.da, tem a sua sede no Edifício Atenas, loja 3, da freguesia e concelho de Valença.

2.º

O objecto da sociedade é o comércio a retalho de vestuário e calçado.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000$ e corresponde à soma de duas quotas no valor de 200 000$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria de Jesus de Sousa e Sá Martins e António José de Sousa e Sá.

4.º

A gerência e administração da sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, bastando a intervenção de qualquer um deles para obrigar a sociedade.

5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios e em relação a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência em primeiro lugar e o sócio não cedente em segundo.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Valença, 28 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes.*

01279378

INVESTIDORA GALAICO-MINHOTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 327; identificação de pessoa colectiva n.º 502624132; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 4/951013.

Certifico que foi registado o reforço de capital passando para 108 000 000$.

Natureza: dinheiro.

Subscrição: José António Araújo Castroman com 6 900 000$, Romer, Sociedade, L.da, com 6 900 000$, Imobiliária Tabarca, S. A., com 6 900 000$, Transportes Gallegos Petroquímicos, L.da, com 6 900 000$, Cisternas de Galícia, S. A., com 6 600 000$, Manuel Jesus Galan Ganchegui com 1 104 000$ e Pandesoil, L.da, com 12 696 000$.

Foi feito o depósito do texto actualizado.

Conservatória do Registo Comercial de Valença, 15 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes.*

01279084

OBRAS DE JOSÉ MARINHO

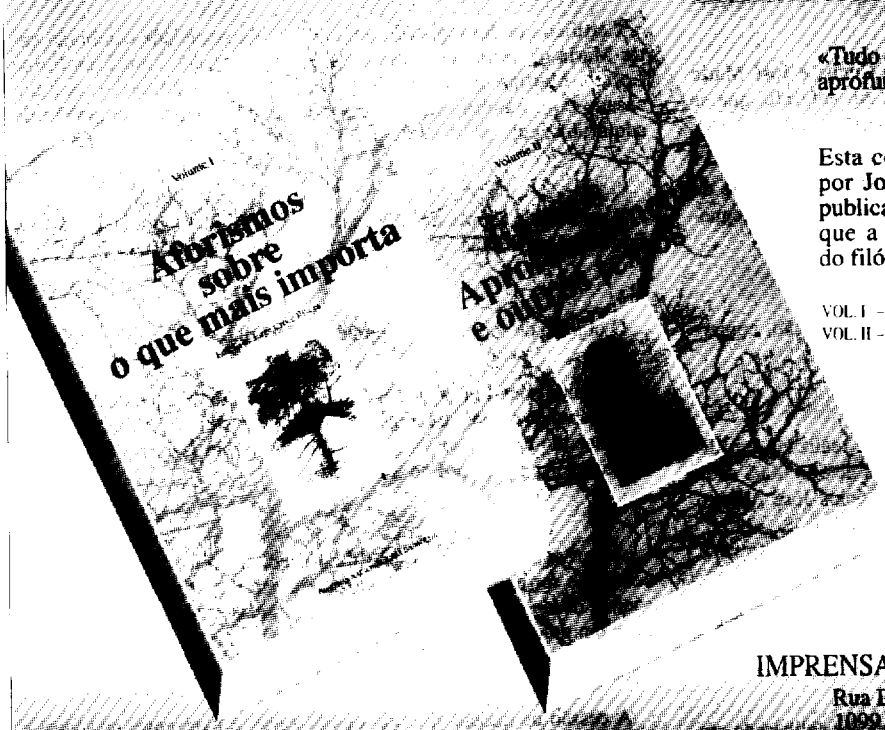

«Tudo quanto é profundo é susceptível de novo aprofundamento.»

Aforismos, III, LXIII

Esta colecção reúne os escritos publicados por José Marinho, os textos dispersos em publicações periódicas e os inúmeros inéditos que a investigação do espólio documental do filósofo tem vindo a reconhecer.

VOL. I - AFORISMOS SOBRE O QUE MAIS IMPORTA
VOL. II - ENSAIOS DE APROFUNDAMENTO E OUTROS TEXTOS

INCM
IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA
Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
1099 Lisboa Codex

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 60 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 414$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
  Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
  Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
  Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
  (Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
  Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
  Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
  Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex